

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E MODELAGEM DE PROJETOS DE PPPs PARA CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO, REFORMA, GESTÃO, OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO (SOMENTE SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS) DE UNIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO

1. GLOSSÁRIO

1.1. ACEITE: ato formal, emitido pelo **GESTOR DO CONTRATO**, que atesta a conformidade dos **PRODUTOS** entregues pela **CONTRATADA** ao detalhamento contido no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. AJUSTES DE PRODUTO: alterações formais de **PRODUTO** já aceito pelo BRDE para retificação de erros.

1.3. ATUALIZAÇÕES DE PRODUTO: alterações de **PRODUTO** já aceito pelo **BRDE** que não descaracterizem substancialmente seu conteúdo original, para adequá-lo, entre outros, aos dados (incluindo atualização monetária), informações e decisões, oficiais ou não, bem como atos legais recentes, tornando-o atual.

1.4. AVCB: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

1.5. B3: B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 275 – Centro, São Paulo – SP, CEP 01010-901, que poderá ser responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à realização do(s) **LEILÃO(ÕES)**, incluindo a análise de documentos necessários à habilitação das proponentes, caso seja do interesse do **ENTE PÚBLICO**.

1.6. BRDE: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL, instituição financeira pública dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, regida por seus atos constitutivos e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis.

1.7. CAPM: “*Capital Asset Price Model*”.

1.8. ENTE PÚBLICO: estado ou município localizado na Região Sul para o qual serão

realizados **SERVIÇOS TÉCNICOS** para sua **REDE DE ENSINO**, podendo ser representada por qualquer pessoa jurídica direta ou indiretamente ligada ao respectivo Ente público.

1.9. COFINS: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.

1.10. CONCESSÃO: atividade de construção, reconstrução, reforma, gestão, operação, conservação e manutenção (somente **SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS**) de **UNIDADES EDUCACIONAIS** da **REDE DE ENSINO** do **ENTE PÚBLICO** por um parceiro privado, no âmbito de uma concessão administrativa regulada pela Lei Federal nº 11.079/2004, com seu prazo determinado por um **CONTRATO DE CONCESSÃO**, decorrente do resultado de um **LEILÃO**.

1.11. CONCESSIONÁRIO: é a sociedade de propósito específico a ser criada pela pessoa jurídica ou o consórcio de pessoas jurídicas que, ao se sagrar vencedor do **LEILÃO**, será o responsável pela **CONCESSÃO**, nos termos, prazos e condições estabelecidas na minuta do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

1.12. CONCORRENTE: é a pessoa jurídica ou o consórcio de pessoas jurídicas participantes do processo de contratação no âmbito do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.13. CONTRATADA: é a pessoa jurídica ou o consórcio de pessoas jurídicas contratada para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**.

1.14. CONTRATO: é o contrato de prestação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, celebrado entre o **BRDE** e a **CONTRATADA**, incluindo seus anexos.

1.15. CONTRATO DE CONCESSÃO: contrato a ser celebrado entre o **ENTE PÚBLICO** e o **CONCESSIONÁRIO** com o objetivo de regular as condições contratuais da **CONCESSÃO**, após a realização do **LEILÃO**.

1.16. CSLL: Contribuição Social sobre Lucro Líquido.

1.17. ETAPA: são as divisões em que foram segmentadas as entregas de **PRODUTOS** e a execução dos **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** e a **TABELA DE PRODUTOS E SERVIÇOS**. As **ETAPAS** podem ocorrer de forma concomitante.

1.18. FASE: são as divisões em que foram agrupadas as **ETAPAS**.

1.19. FCLF: Fluxo de Caixa Livre para a Firma.

1.20. FERRAMENTA VIRTUAL DE COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES E

DOCUMENTOS ou **FERRAMENTA VIRTUAL DE COMPARTILHAMENTO**: local virtual onde são disponibilizados e arquivados os documentos, dados, relatórios, acessos a sistemas e qualquer outro tipo de informação sobre o **PROJETO** entre a **CONTRATADA** e o **BRDE**.

- 1.21. **GESTOR DO CONTRATO**: empregado do BRDE formalmente encarregado do acompanhamento, fiscalização e execução de diligências relativas ao **CONTRATO**.
- 1.22. **IBGE**: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
- 1.23. **ICPCs**: Interpretações Técnicas do Comitê de Pronunciamento Contábeis.
- 1.24. **ICSD**: Índice de Cobertura de Serviços da Dívida.
- 1.25. **IFRS**: “*International Financial Reporting Standards*”.
- 1.26. **INVESTIDOR**: pessoa jurídica interessada em participar do(s) processo(s) de **LEILÃO**.
- 1.27. **IRPJ**: Imposto de Renda Pessoa Jurídica.
- 1.28. **ISS**: Imposto Sobre Serviços.
- 1.29. **KICK-OFF**: reunião de abertura do **PROJETO** com a participação de representantes da **CONTRATADA**, do **BRDE** e do **ENTE PÚBLICO**, nos termos do item 9.5
- 1.30. **LEILÃO**: conjunto de procedimentos licitatórios necessários para a contratação de uma ou mais **CONCESSÕES**. Poderá ocorrer mais de um **LEILÃO** no âmbito do **PROJETO**.
- 1.31. **MEC**: Ministério da Educação.
- 1.32. **OCPCs**: Orientações Técnicas do Comitê de Pronunciamento Contábeis.
- 1.33. **ORDEM DE SERVIÇO**: autorização fornecida pelo **BRDE** para início da execução de cada **PRODUTO**.
- 1.34. **PARTE(S)**: **BRDE** e a **CONTRATADA**, consideradas em conjunto.
- 1.35. **PIB**: Produto Interno Bruto.
- 1.36. **PIS**: Programa de Integração Social.
- 1.37. **PL/ATIVO**: Índice de Patrimônio Líquido / Ativo.
- 1.38. **PLANO DE TRABALHO**: plano conforme disposto na alínea “a)” do item 7.1.1.a
- 1.39. **PMO (Project Management Office)**: prestação de assessoria técnica no gerenciamento do(s) **PROJETO(S)** conforme disposto no item 7.1

1.40. PPP: Parceria Público-Privada, nos termos da Lei Federal nº 11.079/2004.

1.41. PREÇO: valor a ser pago, pelo **BRDE**, que deve incluir todas as despesas que são de responsabilidade da **CONTRATADA** e não serão reembolsadas pelo **BRDE**, conforme item 1.42.1, e deve incluir todas as despesas relativas a **AJUSTES DE PRODUTO, ATUALIZAÇÕES DE PRODUTO e REVISÕES DE PRODUTO**, que poderão ser solicitados pelo **BRDE** durante a vigência do contrato, conforme item 1.41.2:

1.41.1. No **PREÇO** devem estar incluídas as seguintes despesas, que são de responsabilidade da **CONTRATADA** e não serão reembolsadas pelo **BRDE**:

I. todos e quaisquer tributos e/ou encargos (inclusive sociais, trabalhistas e previdenciários) devidos pela **CONTRATADA** em razão da legislação de seu país e todos os tributos e/ou encargos incidentes sobre os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, tenham eles sido retidos na fonte ou não, nos termos da legislação brasileira;

II. despesas e custos diretos e indiretos de qualquer natureza incorridos na execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, aí incluídos despesas com viagens, custos com serviços de terceiros, fotocópias, telefonemas, correio, digitalização de documentos, publicações, serviços de mensageria, bem como quaisquer outras despesas necessárias à integral execução do objeto.

1.41.2. A **CONTRATADA** não fará jus à remuneração adicional em razão de **AJUSTES, ATUALIZAÇÕES e REVISÕES de PRODUTOS** até o fim do prazo de vigência do **CONTRATO**, devendo os custos para sua realização estarem incluídos no **PREÇO** dos **PRODUTOS**.

1.42. PRODUTO: relatórios, documentos, pareceres ou apresentações, entre outros, a serem entregues ao **BRDE**, conforme detalhamento constante no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.43. PROJETO: estruturação e modelagem de uma **CONCESSÃO** pela **CONTRATADA** com base na realização dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, no âmbito do **TERMO DE REFERÊNCIA**, e que será concluído com a assinatura do(s) **CONTRATO(S) DE CONCESSÃO**.

1.44. QID: Quadro de Indicadores de Desempenho.

1.45. REDE DE ENSINO: rede de ensino da educação básica no escopo do **PROJETO** (educação infantil / ensino fundamental / ensino médio) no âmbito do **ENTE PÚBLICO**.

1.46. REGIÃO SUL: conjunto de determinados estados localizados na região Sul (Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina) e os correspondentes municípios, conforme distribuição disposta no item 2.7.

1.47. REVISÕES DE PRODUTO: alterações materiais de **PRODUTO** entregue pela **CONTRATADA** e já aceito pelo **BRDE**, a pedido do **BRDE**, do **ENTE PÚBLICO**, de ente federativo, de órgãos de fiscalização, regulação e controle interno e externo, em razão de alterações legais, da modificação de cenários, revisão de política tarifária, de previsão de *capex* e *opex* (inclusive devido a atualização monetária ou realização de novos orçamentos), de decisões de autoridades governamentais, judiciais e de órgão de controle e fiscalização, entre outros, que não descaracterizem substancialmente seu conteúdo original. As alterações podem ser também em função da decisão de utilização de um dos cenários elaborados ou explorados anteriormente, inclusive em outros **PRODUTOS**, com caráter exploratório, que servem de subsídio para o **PRODUTO** objeto da revisão; do refinamento do escopo do projeto em função de reavaliação de cenários estudados anteriormente; de contribuições colhidas em consulta pública, audiência pública ou interação com potenciais investidores, que sejam julgadas pertinentes para aperfeiçoamento da modelagem, dos estudos, dos **PRODUTOS** e demais documentos do **PROJETO**; em suma, de todos os eventos e evoluções que ocorrem de forma ordinária em **PROJETOS** com as características descritas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.48. ROADSHOW: é a apresentação do **PROJETO** para potenciais **INVESTIDORES**, podendo cada rodada contemplar mais de uma localidade.

1.49. SALA DE INFORMAÇÕES: local virtual e/ou físico onde são disponibilizados documentos, dados, relatórios, acessos a sistemas e qualquer outro tipo de informação sobre o **PROJETO** aos **INVESTIDORES**.

1.50. SEPPI: Secretaria Especial do Programa de Parcerias para Investimento.

1.51. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS: são os serviços de assessoria, de natureza jurídica ou não, prestados pela **CONTRATADA** ao longo da execução do **CONTRATO**, conforme definido no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.52. SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS: todos os serviços, excetuando aqueles de caráter exclusivamente pedagógico, necessários ao bom funcionamento das **UNIDADES EDUCACIONAIS**, incluindo, mas não se limitando a, manutenção preventiva e corretiva dessas unidades, o fornecimento e manutenção de equipamentos/materiais, inclusive para apoio à

atividade pedagógica, como *kit* escolar e mobiliário pedagógico, e a prestação de serviços de apoio à gestão escolar, que incluem, dentre outros, segurança, reprografia, vigilância eletrônica, gestão de ativos mobiliários e imobiliários, gestão administrativa, gestão de pessoal, limpeza, serviços relacionados à infraestrutura de informática, telecomunicações e conectividade, como internet “*wi-fi*”, equipamentos de tecnologia e *softwares* necessários, mensageria, zeladoria, utilidades, energia e jardinagem. Sob nenhuma hipótese estão incluídos, nessa definição, os serviços diretamente relacionados ao ensino, como os prestados pelo corpo docente, direção, monitores, e demais profissionais correlatos.

1.53. SERVIÇOS PEDAGÓGICOS: todos os serviços de caráter pedagógico, necessários ao bom funcionamento das **UNIDADES EDUCACIONAIS**, que não estarão no escopo do **PROJETO**, incluindo, mas não se limitando a: i) formação, capacitação, gestão e disponibilização do corpo docente; ii) definição do plano pedagógico e do plano didático; iii) análise e gestão dos indicadores de ensino e gestão da qualidade do ensino; e iv) elaboração e aquisição do material didático.

1.54. SERVIÇOS TÉCNICOS: conjunto amplo de atividades relacionadas à estruturação do projeto, a ser prestado pela **CONTRATADA** ao **BRDE**, incluindo-se a elaboração dos **PRODUTOS** e prestação dos **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, conforme detalhado no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.55. STAKEHOLDERS: pessoas, grupos e instituições afetados ou interessados pela implantação do **PROJETO**.

1.56. STN: Secretaria do Tesouro Nacional.

1.57. TABELA DE PRODUTOS E SERVIÇOS: documento que contém a descrição dos **PRODUTOS** e **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** de forma clara e objetiva, com seus respectivos quantitativos, valores e prazos de entrega, contados em dias corridos a partir da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** pelo **BRDE** para o respectivo **PRODUTO**, bem como as **ETAPAS** a que estão vinculados.

1.58. TERMO DE REFERÊNCIA: o presente documento, descritivo do objeto do **CONTRATO**, que contém o escopo e o detalhamento dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**.

1.59. TERMO DE INÍCIO DE PROJETO: autorização fornecida pelo **BRDE** para início da execução de um novo **PROJETO**.

1.60. TERMO DE RECEBIMENTO DE ETAPA: é o documento emitido pelo **GESTOR DO**

CONTRATO, após a emissão do **ACEITE** de todos os **PRODUTOS** da **ETAPA** e que atesta a prestação dos **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** a ela referentes, formalizando seu encerramento e o recebimento definitivo.

1.61. TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL DA ETAPA: é o documento emitido pelo **GESTOR DO CONTRATO**, após o **ACEITE** de parte dos **PRODUTOS** da **ETAPA** e que atesta a prestação de parte dos **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** a ela referentes, formalizando seu recebimento parcial.

1.62. TIR: Taxa Interna de Retorno.

1.63. TRIBUNAIS DE CONTAS: são o Tribunal de Contas da União (TCU) e os Tribunais de Contas dos Estados e Municípios, no âmbito de suas respectivas competências, para a fiscalização e acompanhamento de atos relativos à contratação e execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** e do **PROJETO**.

1.64. UNIDADES A SEREM CONSTRUÍDAS: conjunto de unidades educacionais a serem construídas e que passarão a integrar a **REDE DE ENSINO**.

1.65. UNIDADES A SEREM REFORMADAS: conjunto de unidades educacionais que integram a **REDE DE ENSINO** que deverão receber adequações em sua infraestrutura, seja por meio da melhoria, ampliação, reforma ou reconstrução.

1.66. UNIDADES EDUCACIONAIS: conjunto de unidades (i) a serem construídas e que passarão a integrar a **REDE DE ENSINO** (ii) ou a serem reconstruídas, ampliadas ou reformadas.

1.67. VPL: Valor Presente Líquido.

1.68. WACC (*Weighted Average Cost of Capital*): Custo médio ponderado de capital.

2. OBJETO E DIRETRIZES

2.1 Contratação, na modalidade “guarda-chuva”, de **SERVIÇOS TÉCNICOS** necessários para a estruturação e modelagem de **PROJETOS** de PPP para construção, reconstrução, reforma, gestão, operação, conservação e manutenção de **UNIDADES EDUCACIONAIS** das **REDES DE ENSINO** dos **ENTE PÚBLICOS** na **REGIÃO SUL**, segundo os termos do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2 O(s) **PROJETO(S)** referido(s) no item 2.1 será(ão) indicado(s) pelo **BRDE** ao longo da execução do **CONTRATO**, conforme demanda apresentada por **ENTE PÚBLICOS**

durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, sendo no mínimo 2 (dois projetos) e no máximo 4 (quatro).

2.3 O **ENTE PÚBLICO** de cada **PROJETO** será determinado quando da convocação da **CONTRATADA** para o respectivo **PROJETO**.

2.4 Cada **PROJETO** contemplará uma determinada quantidade de **UNIDADES EDUCACIONAIS** da **REDE DE ENSINO** do **ENTE PÚBLICO**, a ser definida quando da convocação da **CONTRATADA** para o respectivo **PROJETO**, observado o disposto no item 2.5.

2.4.1. Os valores dos **PRODUTOS** e **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** do **PROJETO** serão estabelecidos em função da referida quantidade de **UNIDADES EDUCACIONAIS**, descrita na convocação da **CONTRATADA**, conforme **TABELA DE PRODUTOS E SERVIÇOS**, mesmo que, ao longo da execução do **PROJETO**, o número de **UNIDADES EDUCACIONAIS** seja reduzido.

2.5 A quantidade de **UNIDADES EDUCACIONAIS** de cada **PROJETO** será de, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 60 (sessenta).

2.6 A contratação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** descritos nestas especificações contempla a **REGIÃO SUL**, composta pelos municípios dos estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

2.7 O número máximo de **PROJETOS** a serem executados de maneira concomitante na fase de estruturação por cada **CONTRATADA** será de 3 (três), considerando o período desde a convocação pelo **BRDE** até a publicação do edital de licitação da **CONCESSÃO** de cada **PROJETO**.

2.7.1 O limite de **PROJETOS** para execução no âmbito do **CONTRATO** poderá ser aumentado, a critério do **BRDE**, desde que o valor de um novo **PROJETO** demandado, de acordo com o quantitativo de **UNIDADES EDUCACIONAIS** seja menor ou igual ao saldo remanescente previsto do valor global do **CONTRATO**, já descontados os valores pagos e os valores previstos dos **PROJETOS** em execução, concluídos e cancelados.

2.7.2 O valor de referência previsto para projetos corresponderá ao valor de 30 **UNIDADES EDUCACIONAIS**

2.8 No âmbito de cada **PROJETO** demandado pelo **BRDE**, a **CONTRATADA** encarregada

será responsável por todas as atividades necessárias à execução do escopo previsto neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e executará um conjunto amplo de atividades com vistas à prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS** necessários para o sucesso das etapas de estruturação, licitação e adjudicação do **PROJETO**.

3 DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

3.1 A execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** dependerá de convocação específica pelo **BRDE** para a estruturação e modelagem de um **PROJETO**, na forma prevista nos itens seguintes, ficando ciente a **CONTRATADA** de que os **SERVIÇOS TÉCNICOS** serão prestados sob demanda do **BRDE** (mediante emissão de **ORDEM DE SERVIÇO**), de modo que a celebração do **CONTRATO** não assegura, por si só, a prestação de qualquer dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** ou seu respectivo pagamento.

3.2 A partir do recebimento da demanda do **ENTE PÚBLICO**, pelo **BRDE**, com vistas à estruturação e modelagem de um **PROJETO**, o **BRDE** demandará a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** à **CONTRATADA**, na forma regulada a seguir:

3.2.1 Observado os limites definidos nos itens 2.7, 2.7.1. e 2.7.2., o **BRDE** convocará, mediante emissão do **TERMO DE INÍCIO DE PROJETO** e seu envio por e-mail, a **CONTRATADA**, para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** destinados à sua estruturação, iniciando-se, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, de **ORDEM DE SERVIÇO**, enviada por e-mail pelo **BRDE**, o(s) prazo(s) contratual(ais) para o(s) **PRODUTO(S)** e **SERVIÇO(S)** deste **TERMO DE REFERÊNCIA** que tenha(m) sido solicitado(s) na referida **ORDEM DE SERVIÇO**.

3.2.2 O **TERMO DE INÍCIO DE PROJETO** conterá as informações básicas que definem o **PROJETO**, tais como: **ENTE PÚBLICO**, categoria (Estado ou Município), localidade(s), quantidade de **UNIDADES EDUCACIONAIS**, valor dos produtos e serviços do **PROJETO** (conforme **TABELA DE PRODUTOS E SERVIÇOS**, categoria e quantidade de **UNIDADES EDUCACIONAIS**).

3.3 A recusa da **CONTRATADA** à execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** relativos ao **PROJETO** que lhe foi designado ou a má execução dos serviços ensejará a aplicação de penalidades e possível rescisão do **CONTRATO**.

3.4 No momento da convocação da **CONTRATADA** para execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** destinados à estruturação de um **PROJETO**, a quantidade de **PROJETOS** por

CONTRATADA será deduzida dos limites individuais de que tratam os itens 2.7, 2.7.1. e 2.7.2

3.5 A quantidade de **PROJETOS** referida nos 2.7, 2.7.1. e 2.7.2 poderá ser recalculada em caso de interrupção dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, no curso da estruturação de um **PROJETO**, comunicada pelo **BRDE**, desde que as seguintes condições sejam cumpridas:

- a) A Etapa 6 ainda não tenha sido iniciada e que somente entregas referentes às Etapas anteriores tenham sido efetuadas; e
- b) O **BRDE** confirme que o saldo remanescente do valor global do contrato comporta um novo **PROJETO** além do limite disposto nos itens 2.7, 2.7.1. e 2.7.2

3.6 Na hipótese de solicitação de rescisão contratual por parte da **CONTRATADA** e na existência de **PROJETO(S)** não encerrados nesta hipótese, a **CONTRATADA** se obriga a concluir os **PROJETO(S)** não encerrados, antes da rescisão contratual, respeitados os limites legais, caso o **BRDE** solicite por escrito através de e-mail.

3.7 Caso a convocação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** no âmbito do **CONTRATO** ou a contratação objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** não sejam efetivadas, por razões de conveniência e oportunidade do **BRDE**, não caberá nenhum direito à indenização às **CONTRATADAS** nem aos **CONCORRENTES**.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

4.1 Os **SERVIÇOS TÉCNICOS** têm por objetivo a elaboração, pela **CONTRATADA**, dos **PRODUTOS** e execução dos **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** e das atividades detalhadas a seguir.

4.2 O escopo dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** foi separado em quatro **FASES** de **PRODUTOS**, além da prestação de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, conforme a seguir:

4.2.1 FASE 1 – PLANEJAMENTO, DIAGNÓSTICO E PRÉ-VIABILIDADE:
consiste na realização de estudos iniciais, diagnósticos e estudos técnicos, conforme constante da **TABELA DE PRODUTOS E SERVIÇOS**.

4.2.1.1 Na **FASE 1**, são previstas 3 (três) **ETAPAS**:

4.2.1.1.1 Na **ETAPA 1**, serão elaborados o **Relatório de Avaliação Preliminar do Projeto, Relatório de Estudo de Demanda** e o **Relatório de Diagnóstico Jurídico e Institucional**.

4.2.1.1.2 Na **ETAPA 2.1**, serão elaborados o **Relatório de Situação e Viabilidade de Uso e Situação dos Terrenos e Imóveis** e o **Relatório de Arquitetura e Engenharia**.

4.2.1.1.3 Na **ETAPA 2.2**, será elaborado o **Relatório de Avaliação dos Serviços Escolares e Plano Operacional de Serviços Não- Pedagógicos**.

4.2.2 FASE 2 – ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA) E ESTRUTURAÇÃO DO CONTRATO: consiste no desenvolvimento dos estudos com a proposição da modelagem da **CONCESSÃO** e elaboração dos documentos necessários à licitação do **PROJETO**.

4.2.2.1 Na **FASE 2**, são previstas 3 (três) **ETAPAS**:

4.2.2.1.1 Na **ETAPA 3** será elaborada a **Estrutura de Pagamento e Garantias e Minutas de Projetos de Lei e Atos Normativos**.

4.2.2.1.2 Na **ETAPA 4**, serão elaborados o **Relatório de Plano de Negócios e de Avaliação Econômico-Financeira** e o **Relatório de Value for Money**.

4.2.2.1.3 Na **ETAPA 5**, serão elaboradas as **Minutas de Edital, Contrato e Anexos**.

4.2.2.1.4 As **ETAPAS** não são, necessariamente, sequenciais, podendo inclusive algumas delas ocorrerem parcial ou totalmente em paralelo, de acordo com **PLANO DE TRABALHO** apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pelo **BRDE**, de acordo com demanda do **BRDE** e com as informações disponíveis para o seu início.

4.2.2.1.5 Será condição prévia para o início da **ETAPA 2.1** e de todas as demais **ETAPAS** que não tiverem ainda sido iniciadas por solicitação do **BRDE**, a apresentação, por parte do **ENTE PÚBLICO**, de relação preliminar de terrenos, no caso de **UNIDADES A SEREM CONSTRUÍDAS**, ou de imóveis, no caso de **UNIDADES A SEREM REFORMADAS**, em número equivalente a

no mínimo 100% (cem por cento) da quantidade de **UNIDADES EDUCACIONAIS** informada quando da convocação da **CONTRATADA** para o **PROJETO**, com informações suficientes que demonstrem, de forma razoável, que os terrenos e imóveis apresentados poderiam ser usados nas finalidades do **PROJETO**, devendo satisfazer determinadas condições, tais como: (i) declividade e tamanho mínimo adequados; (ii) não ter impedimentos socioambientais, jurídicos e de quaisquer outras naturezas que impeçam a implementação do **PROJETO**; e (iii) ter sido efetivamente selecionado para o **PROJETO**, não concorrendo com nenhuma outra destinação pelo **ENTE PÚBLICO**.

4.2.3 FASE 3 – VALIDAÇÃO EXTERNA: consiste no suporte às interações externas com sociedade, stakeholders, órgãos de controle, câmaras legislativas, dentre outros, relativos ao **PROJETO**.

4.2.3.1 A FASE 3 compreenderá a seguinte ETAPA:

4.2.3.1.1 A ETAPA 6 contempla **Consulta e Audiência Pública** e a **Interação com Potenciais Investidores**. A **ETAPA 6** também prevê a realização de revisões e atualizações dos documentos e modelagem, consubstanciadas como **ATUALIZAÇÕES DE PRODUTO** e **REVISÕES DE PRODUTO** (sem custo adicional), assim como a prestação dos **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** de **PMO** e de **Assessoria Jurídica**, após **Consulta e Audiência Pública** e a **Interação com Potenciais Investidores**, para envio a órgãos de controle e tratamento das eventuais solicitações e considerações por estes encaminhadas, se aplicável e analisado antes do Edital, e para publicação do Edital.

4.2.4 A FASE 4 – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO consiste no suporte às atividades preparatórias e realização do(s) **LEILÃO(ÕES)** de **CONCESSÃO** do **PROJETO**, até a assinatura do(s) **CONTRATO(S) DE CONCESSÃO**.

4.2.4.1 A FASE 4 compreenderá a seguinte ETAPA:

4.2.4.1.1 A ETAPA 7 compreenderá a **Preparação da Gestão Contratual** e o **Suporte ao Procedimento Licitatório**. A **ETAPA 7** também prevê a prestação dos **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** de **PMO** e de **Assessoria Jurídica**, a partir da publicação do Edital, para fins de suporte para realização do leilão,

homologação do seu resultado e assinatura do contrato da(s) **CONCESSÃO(ÕES)**, quando ocorrerá então a conclusão da **ETAPA** e do **PROJETO**.

4.2.4.2 Os **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** são de caráter contínuo, sendo prestados ao longo de todo o **PROJETO** e em paralelo a todas as suas demais **ETAPAS**.

4.3 O escopo dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** abrange a possibilidade de divisão do **PROJETO** em lotes para realização de mais de uma licitação, de forma concomitante ou sucessiva, caso em que deverão ser executados todos os **SERVIÇOS TÉCNICOS** da **FASE 4** para cada licitação.

4.3.1 No caso do item 4.3, para cada conjunto de **PRODUTOS** e **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** da **FASE 4** executados relativos a determinado lote, os **PREÇOS** dos **PRODUTOS** e **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** de cada lote serão os **PREÇOS** dos **PRODUTOS** e **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** constantes da **TABELA DE PRODUTOS E SERVIÇOS** divididos pelo número total de lotes que venha a ser definido para o **PROJETO**.

4.4 O desenvolvimento dos estudos, a condução das atividades técnicas e a elaboração dos **PRODUTOS** deverão seguir as diretrizes determinadas pelo **BRDE**, em conformidade com as diretrizes do **MEC** e da **SEPPI**, sendo realizados sob supervisão e acompanhamento do **BRDE**, com interação com o **ENTE PÚBLICO**.

4.5 Os prazos especificados na **TABELA DE PRODUTOS E SERVIÇOS** para realização dos **PRODUTOS** somente passarão a contar a partir da data de recebimento, pela **CONTRATADA**, de **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pelo **BRDE**, e do início das respectivas **ETAPAS** de que façam parte, conforme previsto no Plano de Trabalho.

4.5.1 As **FASES 3 e 4** só terá início após a manifestação formal, por e-mail, do **ENTE PÚBLICO** contratante do **BRDE** sobre a continuidade do **PROJETO**.

5 **ESCOPO E DISPOSIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS**

5.1 Os **SERVIÇOS TÉCNICOS** a serem realizados pela **CONTRATADA** compreenderão um conjunto amplo de atividades com vistas à elaboração dos **PRODUTOS** e à prestação dos

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS necessários para o sucesso da estruturação, **LEILÃO(ÕES)** e adjudicação do(s) **CONTRATO(S) DE CONCESSÃO**.

5.1.1 O **PROJETO** poderá prever que a **CONCESSÃO** ocorrerá por meio de um ou mais lotes, segregados em um ou mais **LEILÕES**, devendo a **CONTRATADA** prestar os **SERVIÇOS TÉCNICOS** até a conclusão do processo referente ao último lote, observado o disposto no item 4.3.

5.2 Os **SERVIÇOS TÉCNICOS** estão listados na **TABELA DE PRODUTOS E SERVIÇOS** e se encontram detalhados no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.3 A **CONTRATADA** deverá promover a gestão integrada e de conformidade das atividades necessárias à execução do escopo previsto no **TERMO DE REFERÊNCIA**, especialmente quanto à coordenação das diferentes equipes técnicas sob sua gestão, de forma a garantir a qualidade e consistência de todos os **PRODUTOS** entregues e **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** de sua responsabilidade.

5.4 Para execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, deverão ser (i) utilizadas, dentre outras, fontes oficiais de informação e informações disponibilizadas pelo **ENTE PÚBLICO**, inclusive fontes secundárias; e (ii) realizadas visitas técnicas às instalações operacionais e administrativas do **PROJETO**.

5.5 Sem qualquer custo adicional para o **BRDE**, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **BRDE** um **PLANO DE TRABALHO**, no prazo e conforme especificações descritas na alínea “a)” do item 9.5.

5.6 Para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, a **CONTRATADA** utilizará as melhores práticas de mercado, atentando-se para:

- a) fontes dos dados utilizados e, se for o caso, referências a obras e seus autores;
- b) legislação, normas, manuais e regulamentos de referência, inclusive setoriais, a serem atendidos ou bases de dados oficiais e sua origem, dentre outros destinados a alcançar os padrões de desempenho e de qualidade esperados para o(s) **LEILÃO(ÕES)** e para a **CONCESSÃO**;
- c) publicação de estudos recentes e recomendações dos **TRIBUNAIS DE CONTAS** ou outras fontes relevantes, que poderão ser adotados como referências, desde que aprovadas previamente pelo **BRDE**. Para os

orçamentos levantados para a análise técnico-operacional, incluindo parâmetros socioambientais, poderão ser considerados o SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras, o SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, pesquisa de preços (cotações) ou outras fontes a serem apresentadas pela **CONTRATADA**, sempre atendendo à legislação e jurisprudências dos **TRIBUNAIS DE CONTAS**;

d) metodologia empregada, incluindo as premissas e os procedimentos seguidos para a obtenção do **PRODUTO** (inclusive para os dimensionamentos técnicos, quando pertinente), contendo as memórias de cálculo, planilhas eletrônicas, algoritmos, *softwares* utilizados ou outros documentos, assim como a justificativa pelas escolhas correspondentes;

e) programas de *software* utilizados, incluindo sua versão e origem;

f) orçamentação dos investimentos e dos serviços de manutenção e operação;

g) planilhas eletrônicas (desprotegidas), gráficos, tabelas, fotografias etc., todos disponibilizados em formatos acessíveis para o **BRDE** e o **ENTE PÚBLICO**; e

h) datas de referência.

5.7 Serão realizadas, caso solicitadas pelo **BRDE**, reuniões semanais de acompanhamento do **PROJETO** com o **BRDE** e a **CONTRATADA**, por padrão de modo virtual, podendo contar com a participação do **ENTE PÚBLICO**, sempre que manifestar interesse, sendo certo que serão previamente comunicados da data e horário da reunião em tempo hábil, especialmente se, por exceção e oportunidade, tiver que ser realizada de modo presencial, quando será informado também o local. Nestas reuniões, a **CONTRATADA** deverá apresentar as atividades realizadas e a realizar, os planos de ação para correção de eventuais atrasos em relação ao cronograma original acordado, o cronograma atualizado, a identificação dos gargalos e pontos de atenção, seus impactos e as ações sugeridas para a mitigação dos problemas identificados e, caso solicitada, a ata da reunião com os devidos registros.

6 PRODUTOS

6.1 Relatório de Avaliação Preliminar do Projeto

6.1.1 O relatório consistirá na visão geral da **REDE DE ENSINO**, identificando os problemas a serem sanados por meio da implementação do **PROJETO**, tendo em vista os objetivos do **ENTE PÚBLICO**.

6.1.2 Deverão ser realizadas reuniões com o objetivo de identificar a visão de futuro da Secretaria de Educação do ente público quanto à **REDE DE ENSINO** e às **UNIDADES EDUCACIONAIS** e que deverão servir como balizadores para o **PROJETO**, incluindo, mas não se limitando, a análise sobre:

- a) oferta do ensino em tempo integral na **REDE DE ENSINO** e expectativa de oferta nas **UNIDADES EDUCACIONAIS**;
- b) implantação e expansão de atividades / práticas pedagógicas e extracurriculares, quando tiverem impacto no **PROJETO**;
- c) eventual necessidade de reorganização da **REDE DE ENSINO**; e
- d) outras expectativas da Secretaria de Educação do ente público relacionadas ao atendimento escolar da **REDE DE ENSINO**.

6.1.3 Deverá ser apresentada uma visão geral da **REDE DE ENSINO**, contemplando:

- a) As matrículas por etapa de ensino e tipo de instituição;
- b) A estrutura organizacional para gestão da **REDE DE ENSINO**, com visão das principais responsabilidades de cada ator envolvido;
- c) informações sobre déficits de atendimento escolar da **REDE DE ENSINO**, com detalhamento por localidade e faixa etária, quando disponível, da lista de espera de vagas e/ou eventual aquisição de vagas junto à rede de ensino privada;
- d) Um levantamento dos serviços pedagógicos e dos serviços não-pedagógicos da **REDE DE ENSINO**, descrevendo-se:

d.1) O escopo de cada serviço, segregados em serviços próprios e serviços terceirizados; e

d.2) A responsabilidade de contratação / gestão de contratos.

6.1.4 A partir da visão de futuro e da visão geral da **REDE DE ENSINO**, deverá ser elaborada uma visão preliminar das características das **UNIDADES EDUCACIONAIS**, contemplando:

a) indicação preliminar das diferentes categorias de porte das **UNIDADES EDUCACIONAIS**, com a indicação da quantidade de matrículas a serem ofertadas e de salas de aula a serem disponibilizadas em cada categoria de porte;

b) levantamento das diretrizes gerais dos espaços das **UNIDADES EDUCACIONAIS**, como possibilidade de construção de múltiplos pavimentos, parâmetros gerais dos espaços externos, entre outros;

c) indicação preliminar da área e das dimensões mínimas das **UNIDADES EDUCACIONAIS**, considerando a indicação preliminar da quantidade de matrículas a serem ofertadas, o levantamento das diretrizes gerais dos espaços e demais parâmetros e diretrizes aplicáveis indicados pelo **ENTE PÚBLICO**.

6.1.5 O relatório deverá conter:

a) análise das informações e documentos relevantes, devendo ser realizada visita de vistoria *in loco* de ao menos 5 (cinco) unidades existentes da **REDE DE ENSINO**, no caso de existirem reformas de unidades existentes o **BRDE** e o **ENTE PÚBLICO** poderão exigir que todas elas sejam vistoriadas. Por ocasião destas visitas, mas não se limitando a elas, devem ser coletadas informações e contribuições do sistema educacional local: professores, diretores, funcionários de apoio e, se possível, de alunos, pais, comunidade do entorno e de outros atores que considerar pertinentes;

b) avaliação preliminar das diferentes tipologias construtivas das unidades visitadas, elencando os principais requerimentos relacionados à infraestrutura física que deverão ser observados pelo **PROJETO**, inclusive a visão dos funcionários sobre as respectivas unidades.

6.1.6 Deverão ser realizados levantamentos das fontes de recursos do **ENTE PÚBLICO** para custeio da **REDE DE ENSINO**.

6.1.7 Durante a elaboração do relatório, a **CONTRATADA** deverá observar os prazos intermediários abaixo, contados a partir da **ORDEM DE SERVIÇO**, e do início da respectiva **ETAPA** de que faça parte, conforme previsto no Plano de Trabalho, em dias corridos, para as seguintes entregas:

- a) em até 60 (sessenta) dias, reunião com o **BRDE** para apresentação dos resultados da análise de visão de futuro; e
- b) em até 75 (setenta e cinco) dias, reunião com o **BRDE** para apresentação da visão preliminar das características das **UNIDADES EDUCACIONAIS**.

6.2 **Relatório de Estudo de Demanda**

6.2.1 Deverá ser realizado estudo de demanda para embasar a estruturação do **PROJETO** e fundamentar a necessidade de investimento nas **UNIDADES EDUCACIONAIS** e a ampliação da oferta, contendo, no mínimo, as seguintes análises:

- a) a demanda e oferta, atuais e projetadas, de vagas, considerando recortes aderentes ao **PROJETO**, bem como os objetivos do **ENTE PÚBLICO** em termos de diretrizes estabelecidas em planos e programas da Secretaria de Educação do ente público;
- b) a distribuição geográfica das **UNIDADES EDUCACIONAIS**, de maneira a identificar oferta super ou subdimensionada dos serviços educacionais em cada potencial localidade a ser contemplada com uma **UNIDADE EDUCACIONAL**;
- c) a inserção do **PROJETO** em planos, estudos, programas ou projetos de expansão e/ou racionalização da **REDE DE ENSINO**, bem como a análise de como tais instrumentos podem impactar o **PROJETO**;
- d) os limites legais ou infralegais para o tamanho das turmas escolares;
- e) o déficit atual e o projetado na prestação de serviços educacionais à população nas diferentes localidades da **REDE DE ENSINO**, considerando a

segmentação por turnos e período integral, e a solução ou mitigação desse déficit por meio da construção ou adaptação das **UNIDADES EDUCACIONAIS**;

f) os projetos do **ENTE PÚBLICO** para construção, adaptação, ampliação ou reforma de unidades de ensino fora do escopo do **PROJETO**, bem como os programas e convênios em planejamento ou execução;

g) a capacidade futura de atendimento de alunos das **UNIDADES EDUCACIONAIS**; e

h) outros resultados pertinentes ao **PROJETO**, definidos a critério do **BRDE** e/ou do **ENTE PÚBLICO**.

6.2.2 Todas as análises relacionadas ao estudo de demanda deverão ser apresentadas considerando os principais elementos que impactem a demanda por serviços educacionais, em um horizonte de 35 (trinta e cinco) anos.

6.2.3 A partir do diagnóstico realizado, deverão ser apresentadas as premissas que fundamentarão os demais estudos, considerando a expansão da oferta de vagas e a racionalização da **REDE DE ENSINO**, com definição das ações necessárias à sua implementação.

6.2.4 O relatório deverá apresentar tabela sumarizando a demanda a ser atendida pelas novas unidades e unidades adaptadas do **PROJETO** com segregação por bairro ou região e por etapa de ensino.

6.2.5 Durante a elaboração do estudo, a **CONTRATADA** deverá observar os prazos intermediários abaixo, contados a partir da **ORDEM DE SERVIÇO**, e do início da respectiva **ETAPA** de que faça parte, conforme previsto no Plano de Trabalho, em dias corridos, para as seguintes entregas:

a) em até 30 (trinta) dias, reunião com o **BRDE** para apresentação de metodologia a ser utilizada no estudo de demanda; e

b) em até 75 (setenta e cinco) dias, reunião com o **BRDE** para apresentação dos resultados parciais do estudo de demanda.

6.3 Relatório de Diagnóstico Jurídico e Institucional

6.3.1 O relatório consistirá no conjunto completo de análises jurídicas referentes à **CONCESSÃO**, considerando a base legal aplicável.

6.3.2 O relatório deverá identificar os principais atores públicos e privados pertinentes ao desenvolvimento, licitação e contratação da **CONCESSÃO** e a descrição de suas atribuições legais.

6.3.3 Deverão ser identificados os **STAKEHOLDERS** que poderão ser afetados ou influenciar as propostas, elencando estratégias de atuação do **BRDE** e dos demais órgãos competentes.

6.3.4 Deverá ser realizada uma análise do sistema educacional no qual o **PROJETO** está inserido, com levantamento de informações, caracterização e diagnóstico, abrangendo os seguintes itens:

- a) legislação, planejamento, regulação e políticas públicas de educação atinentes à **REDE DE ENSINO**;
- b) descrição do ambiente institucional-regulatório, identificando as autoridades públicas e suas respectivas responsabilidades;
- c) análise da governança e de outros elementos relevantes do funcionamento da **REDE DE ENSINO**; e
- d) levantamento das formas de contratação de fornecedores e prestadores de serviços privados na **REDE DE ENSINO** e análise das possibilidades e consequências jurídicas da incorporação de tais serviços, no todo ou em parte, no escopo da futura **PPP**.

6.3.5 O Relatório deverá conter, ao menos:

- a) análise da legislação, de atos normativos, instrumentos contratuais, convênios, acordos, decisões judiciais e administrativas e outros documentos jurídicos que regem as atividades ou sejam pertinentes à **CONCESSÃO**, contemplando todo o arcabouço jurídico da União, do estado e do(s) município(s) onde se localizam as **UNIDADES EDUCACIONAIS**, inclusive normativos editados pelas entidades que desempenham funções de regulação

setorial, identificando regras vigentes que representem riscos ou comprometam a viabilidade jurídica de aspectos importantes da **CONCESSÃO**;

b) identificação, mapeamento e análise da legislação aplicável para a implementação e execução de eventuais atividades acessórias e alternativas;

c) diagnóstico de litígios existentes e potenciais, no âmbito administrativo e/ou judicial, que possam alterar, condicionar ou, de qualquer maneira, afetar o desenvolvimento do **PROJETO**, devendo a descrição conter o detalhamento do litígio e apontar os possíveis impactos ao desenvolvimento do **PROJETO** especificamente identificados;

d) identificação de decisões judiciais, acordos com Ministério Público, ou qualquer outra determinação que obrigue o **ENTE PÚBLICO** a disponibilizar novas vagas para alunos na **REDE DE ENSINO**;

e) avaliação de *benchmarking*, sob o viés jurídico, considerando em seu escopo outros contratos ou instrumentos congêneres de operação privada com características similares ao **PROJETO**, abordando aspectos relevantes para seu desenvolvimento, especialmente no que concerne ao tratamento jurídico dispensado à alocação e mitigação de riscos e à mensuração de desempenho do operador privado;

f) identificação de quaisquer outras aprovações, licenças e autorizações aplicáveis ao **PROJETO**, quando imprescindíveis à realização do processo licitatório do **PROJETO** e/ou à execução da **CONCESSÃO**;

i) análise de aspectos específicos relacionados ao **PROJETO**, a serem indicados pelas equipes do **BRDE** e do **ENTE PÚBLICO** ao longo do desenvolvimento dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, especialmente no que tange à adequação do **PROJETO** à legislação, normativos e jurisprudência pertinentes, descrevendo os riscos identificados;

j) avaliação jurídica, mapeamento de informações e do marco legal, mapeamento de ações judiciais, autos de infração, termos de ajustamento de conduta, dentre outros, pré-existentes ou iniciadas no decorrer dos estudos técnicos que possam impactar a **CONCESSÃO**, elaboração de relatórios técnicos e recomendações relativos ao licenciamento ambiental, regularização

fundiária e outros aspectos socioambientais da **CONCESSÃO**;

k) elaboração de análises técnicas e recomendações relativas ao licenciamento ambiental e urbanístico, às aprovações sanitárias, à regularização fundiária e a outros aspectos socioambientais da **CONCESSÃO**, com exame de toda a legislação ambiental, sanitária e urbanística atinente ao **PROJETO**, apontando aspectos relativos a licenciamento e autorizações, bem como eventuais riscos a tais temas associados;

l) Análise das fases interna (fase preparatória) e externa da licitação necessária ao **PROJETO**, com descrição de todos os atos necessários à sua conclusão e identificação dos atores públicos ou privados que devam realizá-los ou emití-los, tal como exigido pela Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, acompanhada de um quadro ou planilha com apresentação sequencial (“passo-a-passo”) sintética do procedimento; e

m) Formulação por escrito de todas as justificativas exigidas pela Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis para a realização do processo licitatório do **PROJETO**, segundo as necessidades do **ENTE PÚBLICO** e as alternativas por este apresentadas.

6.3.6 Deverão ser analisados os instrumentos de delegação vigentes que tenham por objeto a operação de serviços públicos que eventualmente impactem na operação das **UNIDADES EDUCACIONAIS**, de modo a se verificar a existência de eventuais impedâncias ou riscos à implementação do **PROJETO**.

6.3.7 O relatório deverá apresentar, ainda, as possibilidades de modelagens de governança da **CONCESSÃO**, observado que:

a) Deverão ser consideradas todas as partes interessadas (**STAKEHOLDERS**), com a proposição de forma, conteúdo, tipo e periodicidade dos relacionamentos entre as partes interessadas;

b) Deverão ser descritos os atos normativos e legais pertinentes; e

c) Deverá ser apresentado ao menos um desenho de estrutura governamental em órgãos e entidades ligadas ao **ENTE PÚBLICO**, para assegurar a boa governança da **CONCESSÃO**.

6.3.8 Durante a elaboração do relatório, a **CONTRATADA** deverá observar os prazos intermediários abaixo, contados a partir da **ORDEM DE SERVIÇO**, e do início da respectiva **ETAPA** de que faça parte, conforme previsto no Plano de Trabalho, em dias corridos, para as seguintes entregas:

- a) em até 30 (trinta) dias, reunião com o **BRDE** para apresentação do arcabouço legal, normativo e contratual do **ENTE PÚBLICO**, pertinente ao **PROJETO**; e
- b) em até 60 (sessenta) dias, reunião com o **BRDE** para apresentação do resultado do *benchmarking* realizado.

6.4 Relatório de Situação e Viabilidade de Uso dos Terrenos e Imóveis

6.4.1 O relatório deverá apresentar o levantamento completo da situação e da viabilidade de uso dos potenciais terrenos e imóveis, indicados pelo **ENTE PÚBLICO**, conforme item 6.4.2 para as **UNIDADES EDUCACIONAIS**.

6.4.2 O **ENTE PÚBLICO** deverá apresentar inventário dos terrenos conforme o que dispõe o item 4.2.2.1.5, inventário esse que servirá como base para o desenvolvimento do **Relatório de Situação e Viabilidade de Uso dos Terrenos**.

6.4.3 Para cada terreno indicado pelo **ENTE PÚBLICO**, deverá ser feita uma avaliação preliminar de viabilidade de implantação de **UNIDADE EDUCACIONAL**, considerando a área e as demais dimensões mínimas indicadas no **Relatório de Avaliação Preliminar do Projeto**.

6.4.3.1 Os resultados da verificação preliminar de viabilidade de implantação ou reforma de **UNIDADES EDUCACIONAIS** em cada terreno ou imóvel indicado deverão ser apresentados ao **ENTE PÚBLICO**, que poderá (i) determinar a desconsideração de parte dos terrenos ou imóveis avaliados e/ou (ii) iniciar providências internas para liberação do terreno ou imóvel para o **PROJETO**.

6.4.4 O relatório deverá incluir uma ficha cadastral (modelo a ser sugerido pela **CONTRATADA**) **UNIDADE EDUCACIONAL**, contendo, ao menos:

- a) diagnóstico da situação da titularidade e posse de terrenos e imóveis;

- b) elaboração de avaliação da situação socioambiental, com levantamento de eventuais passivos ambientais e de processos administrativos e judiciais em curso, tanto nas instalações quanto em áreas diretamente afetadas, informando providências já realizadas e/ou a realizar;
- c) análise dos requisitos da legislação ambiental e do corpo de bombeiros quanto ao licenciamento das **UNIDADES EDUCACIONAIS**;
- d) análise pormenorizada e descrição da situação de eventuais edificações e outros equipamentos existentes no terreno, bem como em imóveis vizinhos, caso possam afetar a utilização do terreno;
- e) a afetação do terreno para outras finalidades diversas da implantação de uma **UNIDADE EDUCACIONAL** e os procedimentos necessários à eventual desafetação do terreno à luz da legislação pertinente;
- f) identificação de eventuais pareceres exarados por órgãos do **ENTE PÚBLICO** pertinentes ao uso do terreno para implantação da **UNIDADE EDUCACIONAL**;
- g) identificação de situações de uso que alterem, condicionem ou, de qualquer forma, tenham repercussão no uso do terreno para implantação ou adaptação de **UNIDADE EDUCACIONAL**;
- h) levantamentos e avaliações topográficas e geológicas simplificadas, realizadas *in loco*, que possibilitem indicar a viabilidade de implantação ou adaptação da **UNIDADE EDUCACIONAL** no terreno;
- i) identificação da disponibilidade de oferta de serviços públicos, como abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia, drenagem e pavimentação; e
- j) proposições que viabilizem tanto a regularização dos terrenos e imóveis quanto a implantação ou adaptação da **UNIDADE EDUCACIONAL**.

6.4.5 Caso necessário, deverá ser elaborado um plano de desapropriação / desocupação / regularização para implantação das **UNIDADES EDUCACIONAIS**.

6.4.6 Caso a quantidade de terrenos ou imóveis com indicação

positiva de viabilidade não atinja a quantidade de **UNIDADES EDUCACIONAIS** do **PROJETO**, incluindo a necessidade do atendimento da demanda identificada no **Relatório de Estudo de Demanda**, os aspectos de distribuição geográfica das **UNIDADES EDUCACIONAIS** e outros aspectos observados no **Relatório de Arquitetura e Engenharia**, o **ENTE PÚBLICO** poderá indicar terrenos ou imóveis adicionais que deverão ser avaliados conforme disposto nos itens 6.5.3, 6.5.4 e 6.5.5.

6.4.7 Após os esforços razoáveis de aumento de terrenos e imóveis com indicação positiva de viabilidade dispostos no item 6.5.6, dentro do prazo de entrega do **PRODUTO**, ou em prazo acordado em comum acordo entre as **PARTES** e o **ENTE PÚBLICO**, considerando todas as atividades para a entrega deste, caso haja indefinição de terrenos para 30% ou mais da quantidade de **UNIDADES EDUCACIONAIS** do **PROJETO**, com arredondamento para cima, se aplicável, e em a **CONTRATADA** tendo cumprido todos os requisitos contratuais e deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, o **BRDE** poderá emitir **ACEITE** deste **PRODUTO**.

6.4.7.1 Nas hipóteses de (i) não haver informações suficientes para levantamento completo das respectivas situações de terrenos e imóveis para que a **CONTRATADA** possa concluir sobre a indicação de viabilidade de seu uso e/ou (ii) não haja terrenos e imóveis com indicação positiva de viabilidade, nos termos do item 6.5.4, para 100% das **UNIDADES EDUCACIONAIS** pretendidas para o **PROJETO**, considerando o prazo de entrega deste **PRODUTO** e o prazo de suas atividades até sua entrega, a **CONTRATADA** emitirá o **Relatório de Situação e Viabilidade de Uso dos Terrenos e Imóveis** com as melhores informações disponíveis, registrando as limitações informacionais e propondo recomendações.

6.5 **Relatório de Arquitetura e Engenharia**

6.5.1 O relatório consistirá no diagnóstico, no levantamento das intervenções necessárias e na elaboração dos projetos de adequação das **UNIDADES A SEREM REFORMADAS** e dos projetos de implantação das **UNIDADES A SEREM CONSTRUÍDAS**, contendo todos os elementos, dados, registros fotográficos, projetos, plantas e outros documentos e informações necessários para a precificação do *capex* e elaboração dos documentos licitatórios, seguindo a legislação vigente.

6.5.2 Excetuando-se os casos de reforma e/ou reconstrução, a seleção dos terrenos indicados para implantação das **UNIDADES EDUCACIONAIS** deverá considerar os resultados apontados no **Relatório de Estudo de Demanda**, no **Relatório de Avaliação Preliminar do Projeto**, no **Relatório de Situação e Viabilidade de Uso e Situação dos Terrenos e Imóveis**, bem como outras diretrizes do **ENTE PÚBLICO** aplicáveis.

6.5.3 O relatório deverá conter e considerar, no mínimo:

a) O diagnóstico técnico das **UNIDADES A SEREM REFORMADAS** e dos terrenos onde se encontram e dos terrenos indicados para as **UNIDADES A SEREM CONSTRUÍDAS**, contendo levantamento de todas as informações necessárias para elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia e para a orçamentação dos investimentos, incluindo:

a.1) Levantamento cadastral detalhado de cada **UNIDADE A SER REFORMADA**, a partir da realização de visitas in loco e da análise das edificações de todas essas unidades, com preenchimento de Formulário de Levantamento Cadastral para cada unidade, conforme modelo a ser sugerido pela **CONTRATADA** e validado pelo **BRDE**, incluindo a análise acerca do estado das edificações e dos terrenos;

a.2) Levantamento de documentos, projetos, legislação aplicável e demais materiais, compilados de forma a dar subsídio à elaboração de projetos e à orçamentação de adequações necessárias;

a.3) Na análise de cada ambiente das edificações das **UNIDADES A SEREM REFORMADAS**, deverá ser apontada a metragem quadrada, o tipo de construção, materiais construtivos relevantes, e o Grau de Adequabilidade, com devida justificativa técnica, conforme classificação a ser sugerida pela **CONTRATADA** e validada pelo **BRDE**. Para fins de avaliação da adequabilidade dos ambientes, deverão ser considerados aspectos de segurança, meio ambiente, adequação às normas pertinentes e boas práticas setoriais entre outros;

a.4) Diagnóstico das infraestruturas existentes, a partir de levantamento feito com utilização de tecnologia de escaneamento ou equivalente, que permita a identificação das estruturas e edificações, e

conforme disposto no Formulário de Levantamento Cadastral, de acordo com modelo a ser sugerido pela **CONTRATADA** e validado pelo **BRDE**. Para cada item deverá ser avaliado seu grau de comprometimento, conforme classificação a ser sugerida pela **CONTRATADA** e validada pelo **BRDE**;

a.5) Avaliações estruturais, elétricas, hidráulicas, das ligações de esgotamento sanitário, de abastecimento de água, de eventuais patologias nas edificações e de outras patologias identificadas para as **UNIDADES A SEREM REFORMADAS**;

a.6) Avaliar eventual necessidade de ampliação da rede elétrica em função de aumento de carga;

a.7) Relatório fotográfico georreferenciado com localização e identificação de toda paisagem e/ou entidade existente, demonstrando a situação de ambientes e infraestruturas de cada **UNIDADE A SER REFORMADA**;

a.8) Realização de estudo planialtimétrico para todas as **UNIDADES A SEREM REFORMADAS** para as quais não forem fornecidos os projetos as-built das construções originais ou quando os projetos apresentarem informações insuficientes. O estudo deverá conter levantamento das áreas totais das unidades existentes com o cadastramento dos muros, cercas, edificações, postes, meio fio, calçadas, caixas, bocas de lobo, curvas de níveis a cada meio metro, referência de níveis em pontos notáveis, a localização e o limite da vegetação existente nos terrenos;

a.9) Definição, com justificativas técnicas, da alternativa a ser adotada para adequação das edificações de cada **UNIDADE A SER REFORMADA**, seja pela melhoria ou ampliação das edificações existentes ou pela eventual reconstrução de alguma(s) da(s) respectiva(s) edificação(s);

a.10) Análise e realização dos estudos, sondagens e levantamentos geológicos e topográficos dos terrenos das **UNIDADES A SEREM REFORMADAS**, quando forem previstas reconstruções ou ampliações de alguma(s) da(s) respectiva(s) edificação(s), e das **UNIDADES A SEREM CONSTRUÍDAS**;

- a.11) A **CONTRATADA** deverá levar em consideração em sua análise técnica todos os aspectos relacionados à legislação correspondente;
- b) Levantamento de intervenções necessárias nas **UNIDADES A SEREM REFORMADAS** para melhoria, ampliação ou reconstrução das edificações existentes, visando atingir padrões satisfatórios de prestação de serviços;
- c) Levantamento de eventuais intervenções necessárias em relação ao sistema viário existente e de sua influência nas condições de acesso e circulação nas **UNIDADES EDUCACIONAIS**, de forma a mitigar o impacto viário no entorno;
- d) Levantamento de todas as informações necessárias para elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia e para a orçamentação dos investimentos, incluindo:
- d.1) Levantamento de documentos, projetos, legislação aplicável e demais materiais, compilados de forma a dar subsídio à elaboração de projetos e à orçamentação;
- d.2) Relatório fotográfico georreferenciado com localização e identificação de toda paisagem e/ou intervenção existente, demonstrando a situação de terrenos e ambientes onde as **UNIDADES EDUCACIONAIS** serão implantadas;
- d.3) Levantamento das características dos terrenos, como condições geomorfológicas, declividade e topografia, entre outros;
- e) Elaboração dos anteprojetos de adequação das **UNIDADES A SEREM REFORMADAS** e de implantação das **UNIDADES A SEREM CONSTRUÍDAS**, observando as diretrizes técnicas e contendo todas as informações necessárias para realização da orçamentação e realização do(s) **LEILÃO(ÕES)** do projeto, incluindo:
- e.1) proposta de tipologia(s) padrão arquitetônica e de engenharia, no caso de construção ou reconstrução de edificações;
- e.2) descrição das soluções de engenharia e construção propostas,

incluindo eventuais trabalhos de preparação do terreno para as futuras construções, tais como terraplanagem, limpeza e supressão de vegetação;

e.3) descrição da utilização espacial das **UNIDADES EDUCACIONAIS** e dos equipamentos que nelas estarão inseridos, quando aplicável, tais como recepção, áreas de recreação, berçário, áreas de convívio, atividades, alimentação e repouso, área administrativa, biblioteca, depósito, cozinha, refeitório, banheiros e vestiário, despensa, áreas de descanso, equipamentos esportivos, laboratórios de informática e ciências, auditórios etc.;

e.4) indicação de mobiliário e equipamentos a serem implantados em todos os ambientes das **UNIDADES EDUCACIONAIS**, considerando a possibilidade de aproveitamento e necessidade de substituição do mobiliário existente;

e.5) proposta de implantação ou adequação de rede lógica de comunicação de dados da unidade;

e.6) proposta conceitual de implementação de soluções visando à sustentabilidade ambiental;

e.7) proposta de climatização;

f) Os projetos de adequação ou de implantação das **UNIDADES EDUCACIONAIS** deverão: (i) considerar aspectos de segurança, acessibilidade, meio ambiente, adequação às normas pertinentes, as condições de acesso viário visando mitigar o impacto nas vias do entorno, as boas práticas setoriais e os requisitos para o funcionamento adequado das unidades; (ii) adotar, sempre que possível, desde que custo-efetivas, soluções ambientalmente sustentáveis e com vistas à eficiência no uso de recursos naturais e soluções com impacto na redução dos custos de implantação e de operação das unidades e; (iii) prever, quando cabível, elementos de resiliência climática, que potencializem a capacidade de resposta e recuperação do ativo diante de um evento extremo;

g) Orçamentação dos investimentos necessários (*capex*), de acordo com os projetos a serem elaborados e com base em tabelas de preços oficiais e, quando não possível, em cotações com ao menos três fornecedores diferentes,

de modo a fornecer todos os elementos necessários para a elaboração da avaliação econômico-financeira do **PROJETO**. Devem estar inseridos neste item os montantes relativos aos investimentos necessários para renovação e manutenção das **UNIDADES A SEREM REFORMADAS** e aos investimentos requeridos para construção e manutenção das **UNIDADES A SEREM CONSTRUÍDAS**;

h) elaboração do plano e do orçamento relacionados à manutenção da estrutura física, incluindo mobiliário e equipamentos, de todas as **UNIDADES EDUCACIONAIS**, ao longo de todo o período de **CONCESSÃO**;

i) os padrões, as melhores práticas e as concepções que têm sido desenvolvidas nacional e internacionalmente (quando aplicáveis) da etapa de educação básica do escopo do **PROJETO**;

j) os parâmetros e diretrizes do **ENTE PÚBLICO** para a **REDE DE ENSINO** e para as **UNIDADES EDUCACIONAIS** identificados no **Relatório de Avaliação Preliminar do Projeto**;

k) matriz de alocação da demanda identificada no **Relatório de Estudo de Demanda** em relação às **UNIDADES EDUCACIONAIS**;

l) elaboração de Plano de Investimentos;

m) deverão ser considerados os processos de licenciamento ambiental e urbanístico e emissão ou renovação de **AVCB**, sendo descritas as etapas necessárias para sua obtenção e custos associados.

n) Em caso de reconstrução de **UNIDADES EDUCACIONAIS**:

n.1) Orçamentação dos investimentos necessários (*capex*) para demolição;

n.2) Caso seja necessária construção de edificações provisórias para realocação dos alunos no período de reconstrução da **UNIDADE EDUCACIONAL**, o relatório deverá conter as mesmas informações dos itens acima aplicáveis com enfoque nas edificações provisórias.

n.3) Plano e orçamento para mudança do mobiliário, equipamentos e

alunos para localização provisória, enquanto perdurarem as obras de reconstrução, e posteriormente, para mudança de volta dos alunos para a unidade reconstruída, bem como a movimentação do mobiliário e equipamentos usados até então para o destino que for definido pelo **ENTE PÚBLICO**.

6.5.4 Todos os estudos e análises deverão levar em conta:

- a) os resultados do **Relatório de Estudo de Demanda**, quando aplicável;
- b) os projetos de engenharia e arquitetura com nível de detalhamento mínimo de anteprojeto, além de atender requisitos da Lei 11.079/2004, de 30/12/2004, e da Lei 14.133/2021, de 01/04/2021, no que couberem, e as normas de acessibilidade, garantindo o atendimento aos requisitos legais necessários para a licitação do **PROJETO**;
- c) as regulações setoriais vigentes no país e os aspectos relacionados à legislação correspondente;
- d) os padrões, as melhores práticas e as concepções que têm sido desenvolvidas nacional e internacionalmente (quando aplicáveis) no setor de educação na faixa etária englobada no **PROJETO**;
- e) os requisitos ambientais e a viabilidade de soluções visando à sustentabilidade e a minimização dos impactos ambientais das unidades, como, por exemplo: (i) eficiência e sustentabilidade energética, racionalização do uso de energia e/ou viabilização do uso de fontes alternativas; (ii) uso racional de água e/ou sistemas de captação de reuso de água; (iii) gerenciamento e destinação adequada dos resíduos; (iv) coleta de lixo reciclável e, quando possível, sua reutilização dentro da unidade; entre outros.

6.5.5 Deverão ser entregues, anexos ao relatório:

- a) Projetos e plantas esquemáticas em formato “.pdf” e em arquivos digitais de projetos de arquitetura, em formato compatível com os softwares mais utilizados no mercado. Os projetos devem, também, preferencialmente, ser entregues e compatibilizados em plataforma BIM (*Building Information Modeling*) e respeitar as diretrizes vigentes aplicáveis;

- b) Planilha compatível com o Microsoft Excel, em formato “.xlsx” ou “.xlsm”, contendo o *capex* do **PROJETO**, com nível de detalhamento aderente ao estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na legislação pertinente e, sempre que cabível, com apresentação de Curva ABC, incluindo:
- b.1) estimativas de todos os investimentos necessários para implantação do **PROJETO**;
- b.2) estimativa de *capex* de manutenção das **UNIDADES EDUCACIONAIS**, incluindo todas as suas instalações, mobiliário e equipamentos;
- b.3) estimativa dos custos necessários para a preparação dos terrenos e para a completa disponibilização das áreas no caso de terrenos que contenham intervenções ou edificações;
- b.4) estimativa dos custos ambientais de implantação do **PROJETO**;
- b.5) estimativa de todos os custos de equipamento e mobiliário para implantação do **PROJETO**;
- b.6) estimativa de custos de manutenção dos equipamentos e do mobiliário das **UNIDADES EDUCACIONAIS**;
- b.7) cronograma físico-financeiro da construção, reforma ou reconstrução de cada **UNIDADE EDUCACIONAL**; e
- b.8) No caso de reconstrução e/ou reforma o relatório deverá conter: (i) caso seja necessária construção de edificação provisória para realocação dos alunos no período de reconstrução da **UNIDADE**, todos os itens acima aplicáveis para as edificações provisórias; e (ii) estimativa de custos de mudança dos alunos, mobiliário e equipamentos para instalações provisórias, da mudança de volta dos alunos para a unidade reconstruída/reformada, bem como da destinação do mobiliário e equipamentos usados.

6.5.6 Durante a elaboração do relatório, a **CONTRATADA** deverá observar os prazos intermediários abaixo, contados a partir da **ORDEM DE SERVIÇO**, e do início da respectiva **ETAPA** de que faça parte, conforme previsto no Plano de Trabalho, em dias corridos, para as seguintes entregas:

a) em até 60 (sessenta) dias, reunião com o **BRDE** para apresentação dos resultados do diagnóstico técnico das **UNIDADES A SEREM REFORMADAS**;

b) em até 60 (sessenta) dias, proposta preliminar da(s) tipologia(s) padrão arquitetônica e de engenharia.

c) em até 75 (setenta e cinco) dias, proposta preliminar da relação de terrenos viáveis para a implantação das **UNIDADES EDUCACIONAIS**.

6.5.7 Ao final do prazo de entrega do **PRODUTO**, ou se alterado em comum acordo entre as **PARTES** e o **ENTE PÚBLICO**, por e-mail, para cada **UNIDADE EDUCACIONAL** que não tenha terreno com indicação positiva de viabilidade identificado:

6.5.7.1 Serão definidos tipologia(s) e projeto(s) referencial(is), de forma que outros terrenos que venham a ser indicados posteriormente poderão se enquadrar nas referidas características;

6.5.7.2 Para a referida **UNIDADE EDUCACIONAL**, não será atribuído o endereço, somente o indicativo de bairro, região ou cidade; e

6.5.7.3 Deverá ser atribuído um valor de *capex* paramétrico de referência para a implantação da **UNIDADE EDUCACIONAL** no futuro terreno a ser identificado, o qual poderá ser revisado, caso necessário, a partir da definição do terreno definitivo, até a publicação do edital.

6.5.7.4 Conforme seja definido o terreno viável, o relatório deverá ser complementado com o projeto de implantação da **UNIDADE EDUCACIONAL** nesse respectivo terreno.

6.6 Relatório de Avaliação dos Serviços Escolares e Plano Operacional de Serviços Não-Pedagógicos

6.6.1 O objetivo do relatório é levantar e avaliar todo o escopo dos serviços escolares a serem prestados no âmbito da **CONCESSÃO**, bem como a precificação dos custos operacionais envolvidos.

6.6.2 O relatório deverá conter um diagnóstico dos serviços atualmente prestados na **REDE DE ENSINO** e nas **UNIDADES**

EDUCACIONAIS e:

- a) conter um levantamento de todos os serviços escolares prestados na **REDE DE ENSINO** e nas **UNIDADES EDUCACIONAIS**, incluindo os **SERVIÇOS PEDAGÓGICOS** e os **SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS**;
- b) indicar se os serviços são prestados com equipes próprias do **ENTE PÚBLICO** ou terceirizadas;
- c) indicar a composição das equipes próprias do **ENTE PÚBLICO**;
- d) conter um levantamento dos dispêndios atuais com a prestação de **SERVIÇOS PEDAGÓGICOS** e cada tipo de **SERVIÇO NÃO PEDAGÓGICO**;
- e) identificar eventuais carências de outros serviços passíveis de serem prestados pela **CONCESSÃO** no escopo do **PROJETO**, incluindo, quando cabível, fornecimento e manutenção de equipamentos e insumos para laboratórios, atividades extracurriculares, inclusive esportivas; e
- f) auxiliar o **ENTE PÚBLICO** na definição do conjunto de **SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS** que será incluído no escopo da **CONCESSÃO**.

6.6.3 Para elaboração do *opex* do **PROJETO**, deverão ser realizadas estimativas dos custos operacionais, a serem suportados pelo **CONCESSIONÁRIO**:

- a) De todos os **SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS** que serão prestados pelo **CONCESSIONÁRIO** no âmbito do **PROJETO**;
- b) De outros custos e despesas necessários à prestação dos serviços do **PROJETO**, como seguros, garantias, verificador independente e outros custos administrativos a serem incorridos pelo **CONCESSIONÁRIO**; e
- c) Dos **SERVIÇOS PEDAGÓGICOS** estimados para o **PROJETO** para fins de avaliação do custo global a ser suportado pelo **ENTE PÚBLICO** com o **PROJETO**.

6.6.4 O relatório deverá conter as premissas utilizadas, as referências que embasem as premissas, bem como a memória de cálculo para a estimativa de cada custo operacional.

6.6.5 O relatório deverá ainda detalhar a operação das **UNIDADES EDUCACIONAIS** ao longo de todo o período da **CONCESSÃO**, prevendo, sempre que cabível:

- a) O Plano Operacional, com a descrição dos serviços a serem prestados em cada unidade, incluindo a estimativa aprofundada dos respectivos custos, discriminados pelos principais itens;
- b) O plano de manutenção preditiva, preventiva, corretiva e emergenciais;
- c) O plano de contingência, de forma a mitigar riscos de interrupções e suspensões na prestação do serviço público;
- d) Acesso remoto do **ENTE PÚBLICO** aos dados e informações operacionais do **PROJETO**, quando necessário para a garantia do fiel cumprimento do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, e de ferramentas de participação e fiscalização pela sociedade civil; e
- e) Estimativas detalhadas de todos os custos e despesas operacionais (*opex*) anuais durante todo o período da **CONCESSÃO**.

6.6.6 Durante a elaboração do relatório, a **CONTRATADA** deverá observar os prazos intermediários abaixo, contados a partir da **ORDEM DE SERVIÇO**, e do início da respectiva **ETAPA** de que faça parte, conforme previsto no Plano de Trabalho, em dias corridos, para as seguintes entregas:

6.6.6.1 em até 40 (quarenta) dias, reunião com o **BRDE** para apresentação do diagnóstico dos serviços atualmente prestados na **REDE DE ENSINO**;

6.6.6.2 em até 50 (cinquenta) dias, reunião com o **BRDE** para apresentação da metodologia a ser utilizada na elaboração do *opex* do PROJETO;

6.6.6.3 em até 70 (setenta) dias, reunião com o **BRDE** para apresentação dos resultados parciais do Plano Operacional.

6.7 Estrutura de Pagamento e Garantias e Minutas de Projetos de Lei e Atos Normativos

6.7.1 Deverá ser elaborado ao menos um modelo de pagamento e de garantias a serem constituídas para honrar os pagamentos devidos pelo Poder Público, na forma da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e demais normativos aplicáveis ao tema.

6.7.2 O(s) modelo(s) de pagamento e de garantias deverá(ão) ser adequado(s) à **CONCESSÃO**, demonstrando-se sua exequibilidade e justificativa, bem como apresentando minuta de todos os instrumentos jurídicos necessários à sua implementação.

6.7.3 Deverão ser identificadas, com base na legislação vigente, fontes de recursos financeiros que possam ser aplicadas para viabilizar a capitalização de estruturas garantidoras que eventualmente se mostrem necessárias para a viabilização do **PROJETO**, bem como deverão ser discutidas com o **BRDE** e o **ENTE PÚBLICO** as alternativas de garantias possíveis, contendo minutas de todos os instrumentos contratuais, legais e regulamentares necessários à implementação e operação do modelo de garantias definido pelas **PARTES**.

6.7.4 Deverá ser apresentada uma avaliação quantitativa dos recursos disponíveis para serem utilizados nos modelos de pagamento e de garantias apresentados.

6.7.5 Deverão ser identificadas as vantagens e desvantagens de cada alternativa, com o apontamento dos riscos jurídicos e possíveis mitigadores a tais riscos associados, tanto na constituição da garantia como na hipótese de sua exigência.

6.7.6 Os modelos apresentados poderão implicar alteração de leis, decretos e normas, revisão de contratos vigentes, bem como poderão compor um novo arcabouço jurídico-regulatório. Deverão ser feitos levantamentos e análises dos principais riscos jurídicos e institucionais que possam afetar as propostas e apresentadas interpretações e alterações legislativas ou normativas que mitiguem os riscos identificados.

6.7.7 Deverão ser elaboradas minutas de quaisquer documentos

jurídicos necessários para a obtenção das aprovações imprescindíveis à realização do processo licitatório do **PROJETO**, incluindo minutas de projetos de leis com suas respectivas justificativas e minutas de aditivos contratuais.

6.7.8 As novas prescrições ou revisão ou atualização de regimentos ou procedimentos existentes deverá compatibilizar as funções dos órgãos envolvidos, mitigando-se eventuais redundâncias.

6.7.9 Caberá à **CONTRATADA** apoiar tecnicamente o **BRDE** e os entes públicos envolvidos em eventuais processos negociais, inclusive por meio da elaboração das minutas de instrumentos contratuais e legais que se mostrem necessárias.

6.7.10 Durante a elaboração deste **PRODUTO**, a **CONTRATADA** deverá observar os prazos intermediários abaixo, contados a partir da **ORDEM DE SERVIÇO** e do início da respectiva **ETAPA** de que faça parte, conforme previsto no Plano de Trabalho, em dias corridos, para a seguinte entrega:

6.7.10.1 em até 60 (sessenta) dias, reunião com o **BRDE** para apresentação da proposta preliminar de estrutura de pagamento e de garantias.

6.8 Relatório de Plano de Negócios e de Avaliação Econômico-Financeira

I. Avaliação Econômico-Financeira:

6.8.1 A Avaliação Econômico-Financeira deverá ser elaborada com base no método do fluxo de caixa descontado, baseado na rentabilidade futura, com o critério **FCLF**, de modo a fundamentar a recomendação do valor de contraprestação mensal máxima ou outro critério aplicável, devendo considerar, entre outros, os seguintes elementos:

- a) os parâmetros e condições estabelecidos para a **CONCESSÃO**, desenvolvidos pela **CONTRATADA** nos demais **PRODUTOS**;
- b) as premissas macroeconômicas usualmente divulgadas por entidades públicas e privadas para projeções de **PIB** nacional e regional, inflação, câmbio, taxa de juros, entre outros;
- c) a capacidade fiscal do **ENTE PÚBLICO** de arcar com investimentos, aportes públicos, contraprestações e demais obrigações pecuniárias, bem

como de oferecer garantias às obrigações a serem previstas no **CONTRATO DE CONCESSÃO**;

d) os modelos de negócio possíveis do futuro **CONCESSIONÁRIO**, indicando a estrutura contratual com fornecedores, serviços de engenharia e serviços terceirizados;

e) os custos operacionais e as despesas administrativas, considerando o Plano Operacional indicado no **Relatório de Avaliação dos Serviços Escolares e Plano Operacional de Serviços Não-Pedagógicos** (*opex*);

f) os custos, despesas e encargos setoriais inerentes à atividade do **PROJETO**, incluindo aqueles não relacionados à **CONCESSÃO**, bem como os encargos tributários, fiscais e trabalhistas e suas respectivas alíquotas, levando em conta eventuais benefícios aplicáveis, tais como **COFINS, PIS, IRPJ, CSLL, ISS** e demais contribuições e tributos aprovados na reforma tributária;

g) os investimentos de construção das escolas indicados no **Relatório de Arquitetura e Engenharia**;

h) cronograma físico-financeiro de implantação dos investimentos e prazo do **CONTRATO DE CONCESSÃO**;

i) as necessidades de financiamento de capital de giro com base nas projeções do Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado e Fluxo de Caixa, em atendimento à sustentabilidade econômico-financeira da **CONCESSÃO**;

j) a determinação de taxa de desconto compatível com as características e riscos do setor e da **CONCESSÃO**, que, conforme alinhamento com o **BRDE**, poderá ser determinada por metodologia que considere sua variação ao longo do prazo de **CONCESSÃO** em função do cenário econômico e setorial; e

k) a comparação entre os valores obtidos na avaliação econômico-financeira e aqueles observados em concessões similares ao **PROJETO**, no âmbito nacional e internacional, utilizando múltiplos de mercado e paradigmas considerados relevantes.

6.8.2 A modelagem deverá assimilar todas as informações e variáveis necessárias para a tomada de decisão acerca do **PROJETO**, tais como:

- a) análises de sensibilidade e de *benchmarking*;
- b) apuração da **TIR** e do **VPL**;
- c) apuração do custo de capital (próprio e de terceiros) e do **WACC**;
- d) indicação de mecanismos e fontes de financiamento;
- e) análise de indicadores de endividamento do **PROJETO**, tais como **ICSD** e **PL/ATIVO**;
- f) valor de aportes públicos, contraprestações e demais obrigações pecuniárias do **ENTE PÚBLICO**, se incorporadas ao **PROJETO**;
- g) identificação de pontos críticos da avaliação econômico-financeira para a **CONCESSÃO** e recomendação de ajustes necessários, bem como identificação de ações que possam gerar valor para o futuro **CONCESSIONÁRIO**; e
- h) levantamento de riscos relevantes que possam ter impacto no desenvolvimento e no sucesso do projeto e propostas de mitigação.

6.8.3 Para determinação do Custo de Capital Próprio, deverá ser utilizado o modelo **CAPM**, e, para determinação do Custo de Capital, o método do **WACC**, ambos calculados pela **CONTRATADA** e adequados às condições de mercado vigentes para companhias similares.

6.8.4 As premissas do modelo de avaliação econômico-financeira e as metodologias utilizadas, inclusive para o cálculo do **CAPM** e do **WACC**, deverão ser explicitadas e facilmente identificáveis, bem como devidamente justificadas, fundamentadas e adequadas às condições de mercado observadas para empresas atuantes em setores afins.

6.8.5 Deverá ser disponibilizada planilha eletrônica automatizada e desbloqueada, contendo painel de controle com as variáveis críticas que impactem a modelagem, possibilitando a alteração de premissas para a simulação de diferentes cenários para o **PROJETO**.

6.8.6 Deverão ser apresentados os fluxos de caixa do **PROJETO**, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, projetados ao longo do prazo da **CONCESSÃO**, conforme o **IFRS**, as **ICPCs** e as **OCPCs**.

6.8.7 O modelo econômico-financeiro elaborado pela **CONTRATADA** deverá identificar as variáveis críticas e contemplar uma análise de sensibilidade em relação às principais premissas de simulação consideradas, bem como deverão ser construídos cenários distintos, conforme solicitações do **BRDE** e do **ENTE PÚBLICO**, considerando o seguinte:

- a) Deverá ser flexível, permitindo diferentes arranjos em relação: (i) à inserção ou não das diferentes atividades no escopo da **CONCESSÃO** e ao faseamento da implantação e da operação; (ii) ao cronograma físico-financeiro da implantação dos investimentos; (iii) ao prazo do **CONTRATO DE CONCESSÃO**; (iv) ao nível de aportes públicos, contraprestações e demais obrigações pecuniárias previstas; (v) quantidade de **UNIDADES EDUCACIONAIS** a serem implantadas; e (vi) a outras variáveis críticas identificadas nos estudos;
- b) Deverão ser realizadas comparações entre os cenários, evidenciando-se os valores envolvidos em cada cenário e disponibilizado, caso solicitado pelo **BRDE**, em apresentação em formato “.pptx”;
- c) Deverão ser demonstradas as vantagens e desvantagens de cada cenário em diferentes aspectos; e
- d) Deverão ser realizadas comparações entre os resultados obtidos e projetos similares no País e no exterior, demonstrando a adequabilidade da avaliação realizada.

6.8.8 Na concepção dos modelos econômico-financeiros, a **CONTRATADA** deverá determinar o prazo da implementação do **PROJETO** de modo a atender aos requisitos legais, a amortização do capital de terceiros aplicada no empreendimento, a remuneração do **CONCESSIONÁRIO** e a depreciação da infraestrutura a ser implementada.

6.8.9 Deverá ser realizada análise da sustentabilidade econômica e financeira da **CONCESSÃO**, considerando a qualidade na prestação do serviço

público, os investimentos necessários e a justa remuneração do **CONCESSIONÁRIO**, utilizando critérios de análise comumente adotados em estudos de viabilidade.

6.8.10 Deverá ser elaborada metodologia de revisão anual da contraprestação, a ser aplicada conforme estabelecido no **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

6.8.10.1 A **CONTRATADA** deverá propor taxa de desconto paramétrica a ser utilizada em eventuais necessidades de reequilíbrio econômico-financeiro da **CONCESSÃO**.

6.8.11 Deverão ser identificados os pontos críticos, bem como apresentadas propostas de equacionamento desses, com vistas à implementação dos ajustes necessários para fins de recomendação do valor de contraprestação mensal máxima ou outro critério de julgamento definido conforme a legislação aplicável.

6.8.12 A **CONTRATADA** deverá mapear os potenciais investidores, executando todas as atividades necessárias, tais como:

- a) identificação e avaliação dos potenciais investidores nacionais e estrangeiros no tocante à atratividade dos negócios, incluindo o levantamento de informações relativas ao seu porte, perfil técnico- operacional e capacidade econômico-financeira; e
- b) análise de sensibilidade entre (i) o escopo e dimensão do **PROJETO**; e (ii) as características técnicas e financeiras identificadas dos potenciais investidores.

6.8.13 Durante a elaboração da componente **Avaliação Econômico-Financeira** do **PRODUTO**, a **CONTRATADA** deverá observar os prazos intermediários abaixo, contados a partir da **ORDEM DE SERVIÇO** e do início da respectiva **ETAPA** de que faça parte, conforme previsto no Plano de Trabalho, em dias corridos, para as seguintes entregas:

6.8.13.1 em até 15 (quinze) dias, reunião com o **BRDE** para apresentação da metodologia para determinação do **WACC**, com as premissas e fontes de informação que serão consideradas para sua determinação, bem como as fontes das premissas macroeconômicas.

6.8.13.2 em até 30 (trinta) dias, reunião com o **BRDE** para apresentação da estrutura do modelo econômico-financeiro, já em planilha, mostrando a organização e o inter-relacionamento dos dados a serem considerados no modelo econômico-financeiro, bem como a relação com informações e dados apresentados em outros **PRODUTOS**; e

6.8.13.3 em até 60 (sessenta) dias, reunião com o **BRDE** para apresentação do modelo econômico-financeiro, integrado com premissas quantitativas geradas nos relatórios especificados nos itens anteriores.

II. Plano de Negócios:

6.8.14 Deverá ser apresentado um **Plano de Negócios** referencial do futuro **CONCESSIONÁRIO**, que sirva como parâmetro para os potenciais **INVESTIDORES**.

6.8.15 O **Plano de Negócios** deverá apresentar, adicionalmente, consolidação dos resultados e conclusões atualizados, de forma sumarizada, dos seguintes **PRODUTOS** (ou componente de **PRODUTOS**):

- (i) **Relatório de Estudo de Demanda**, no que for pertinente, a critério do **BRDE**;
- (ii) **Relatório de Situação e Viabilidade de Uso dos Terrenos e Imóveis**;
- (iii) **Relatório de Arquitetura e Engenharia**;
- (iv) **Relatório de Avaliação dos Serviços Escolares e Plano Operacional de Serviços Não-Pedagógicos**;
- (v) **Estrutura de Garantias e Minutas de Projetos de Lei**;
- (vi) Componentes da **Minuta de Contrato e seus Anexos**, no que for pertinente, como, por exemplo, de forma não exaustiva, Mecanismos de Pagamento, Indicadores de Desempenho, Caderno de Encargos etc.; e
- (vii) A componente **Avaliação Econômico-Financeira** deste **PRODUTO**.

6.8.16 Durante a elaboração da componente **Plano de Negócios** do **PRODUTO**, a **CONTRATADA** deverá observar os prazos intermediários abaixo, contados a partir da **ORDEM DE SERVIÇO** e do início da respectiva

ETAPA de que faça parte, conforme previsto no Plano de Trabalho, em dias corridos, para as seguintes entregas:

6.8.16.1 em até 15 (quinze) dias, reunião com o **BRDE** para apresentação da metodologia para elaboração do **Plano de Negócios**;

6.8.16.2 em até 30 (trinta) dias, reunião com o **BRDE** para apresentação da estrutura do **Plano de Negócios**, nos termos dos itens 6.10.14 e 6.10.15; e

6.8.16.3 em até 60 (sessenta) dias, reunião com o **BRDE** para apresentação da minuta do **Plano de Negócios**, com conteúdo nos termos dos itens 6.10.14 e 6.10.15.

6.9 Relatório de Value for Money

6.9.1 Deverá ser elaborada uma análise de *Value for Money* que demonstre a conveniência e a oportunidade da contratação, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela forma de parceria público-privada, bem como o atendimento das exigências previstas no art. 10, incisos I, II, IV e V da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a comprovação de que o incremento de despesas públicas originadas pelo contrato não ultrapassará os limites do art. 28 da referida Lei, considerando ainda as previsões legais no âmbito do **ENTE PÚBLICO**. O **BRDE** poderá solicitar elaboração de minuta de documento a ser encaminhado para a **STN** com o objetivo de comprovar o atendimento aos limites impostos pelo art. 28.

6.9.2 Deverá ser disponibilizada planilha de *Value for Money*, distinta daquela reservada à avaliação econômico-financeira, em formato “.xlsx” ou “.xlsm”, com a análise e os resultados obtidos, bem como um relatório detalhado contendo a metodologia, as fontes de informações, os *benchmarks* identificados, as premissas utilizadas, os aspectos quantitativos e qualitativos considerados e as conclusões da análise.

6.9.3 Durante a elaboração do relatório, a **CONTRATADA** deverá observar o prazo intermediário abaixo, contados a partir da **ORDEM DE SERVIÇO** e do início da respectiva **ETAPA** de que faça parte, conforme previsto no Plano de Trabalho, em dias corridos, para a seguinte entrega:

6.9.3.1 em até 30 (trinta) dias, reunião com o **BRDE** para apresentação da estrutura do modelo de *Value for Money*.

6.10 Minutas de Edital, Contrato e Anexos

6.10.1 A **CONTRATADA** deverá elaborar as minutas dos documentos necessários à licitação e posterior contratação do **PROJETO**.

6.10.2 As minutas de edital de licitação e contrato (e seus respectivos anexos) deverão abordar, entre outros elementos, os seguintes pontos:

- a) modalidade e tipo de licitação;
- b) exigência e valor de garantia de proposta;
- c) critérios e quantitativos para a qualificação econômico-financeira, fiscal, trabalhista e jurídica;
- d) critérios e quantitativos para a qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com base nas parcelas relevantes do objeto;
- e) critérios de desempate entre propostas;
- f) forma de apresentação e avaliação das propostas;
- g) valor do contrato;
- h) bens reversíveis e vinculados à **CONCESSÃO**;
- i) forma e critérios de remuneração;
- j) receitas acessórias e alternativas;
- k) principais obrigações e responsabilidades das partes;
- l) estudo contendo descrição exaustiva de todos os elementos que compõem a matriz de repartição de riscos do empreendimento, fundamentando a alocação de cada risco mapeado para cada uma das partes envolvidas no contrato a ser firmado;
- m) fórmulas e critérios de reajuste e revisão ordinária e extraordinária;
- n) fórmulas e critérios de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- o) exigência e valor de garantia de execução do contrato;

- p) seguros relativamente ao objeto e valores segurados;
- q) formas de extinção do contrato e critérios que definam o montante indenizatório, inclusive dos bens reversíveis, nas hipóteses de extinção antecipada do **CONTRATO DE CONCESSÃO**;
- r) fórmulas e critérios para pagamento de indenizações devidas em razão da extinção do contrato;
- s) especificações técnicas do projeto de engenharia e plano operacional referencial;
- t) especificações socioambientais referenciais;
- u) caderno de encargos, que deverá descrever as obrigações e as atividades operacionais a serem desempenhadas pelo **CONCESSIONÁRIO**, bem como a eventuais obrigações para com a atualização dos ativos ao longo da **CONCESSÃO**;
- v) definição de tipologia, gravidade e periodicidade de aferição de infrações e dosimetria de sanções;
- w) formas alternativas de resolução de conflitos;
- x) parâmetros de responsabilidade ambiental, social e governança corporativa;
- y) mecânica relativa às fases de execução de obras e início de execução dos serviços, cronograma e todas as suas implicações contratuais; e
- z) disciplina relativa à liberação dos terrenos e eventuais desapropriações.

6.10.3 As obrigações e atividades operacionais devem ser alinhadas ao modelo de concessão e para cada conjunto de obrigações que se atribua ao parceiro privado devem ser articulados sua evolução temporal e outros fatores que eventualmente limitem seu alcance.

6.10.4 Deverão ser descritas as exigências de qualificação e habilitação técnica para os candidatos interessados na **CONCESSÃO**, com a

apresentação dos critérios de pré-qualificação e suas justificativas;

6.10.5 A matriz de riscos prevista na alínea “I)” do item 6.11.2 deverá qualificar os riscos transferidos a pessoa(s) jurídica(s) de direito privado: (i) identificação, caracterização, impactos e mitigação dos riscos relacionados com a gestão, operação e manutenção dos equipamentos objeto do estudo; (ii) identificação, detalhamento e sugestão de compartilhamento dos principais riscos associados ao projeto; (iii) análise das implicações jurídicas associadas à repartição de riscos contemplada na matriz elaborada, por meio da identificação do mecanismo contratual do qual a referida alocação poderia ser efetivada;

6.10.6 Caso o **PROJETO** preveja a necessidade de contratação de um verificador independente, a **CONTRATADA** deverá propor as diretrizes para seleção e, quando for o caso, minutas de instrumentos contratuais a serem posteriormente celebrados;

6.10.7 Deverá ser desenvolvido um **QID**, representado por um conjunto de medidores utilizados para a mensuração da disponibilidade e do desempenho operacional do futuro **CONCESSIONÁRIO**, com a definição do padrão aceitável e previsão de, no mínimo: (i) reduções nos valores devidos a título de contraprestação pública (deduções); (ii) aplicação de sanções pecuniárias (multas); e (c) eventual sistema de recompensa aplicável à remuneração do **CONCESSIONÁRIO** (bônus);

6.10.8 A **CONTRATADA** deverá propor sistema de pagamentos da **CONCESSÃO**, estabelecendo marcos a serem atingidos pela concessionária para pagamento da contraprestação e/ou aporte, índices de reajuste, mecanismos de bonificação para performances extraordinárias e demais temas correlatos;

6.10.9 O **QID** deverá englobar todo o escopo de trabalho do futuro **CONCESSIONÁRIO**, especialmente indicadores para a área operacional;

6.10.10 Os indicadores a serem elaborados deverão ser detalhados e expressos de forma quantitativa, objetiva e inequívoca, sendo apresentada sua metodologia de cálculo de forma detalhada e os critérios associados à sua aferição definidos de forma precisa;

6.10.11 Para cada indicador, deverão ser apresentados os seguintes atributos, acompanhados de base de referência (linha de base): unidade de medida, descrição, objetivo, métrica, periodicidade, limite e responsável pela aferição/fonte;

6.10.12 Deverá ser avaliada a possibilidade de o sistema de avaliação de desempenho ser convertido em um mecanismo de pagamentos que alinhe os incentivos entre o setor público e o privado ao longo da **CONCESSÃO**, com gatilhos para a ocorrência de tipos distintos de pagamentos e periodicidade, eventual período de carência para início de vigência do **QID**, atualização do **QID** e impactos na revisão ordinária e extraordinária do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

6.10.13 Deverão ser propostas formas de resolução de conflitos, como câmaras de arbitragem, *dispute boards* ou similares.

6.10.14 O **BRDE** poderá disponibilizar um modelo de Edital, Contrato e Anexos a ser utilizado como base pela **CONTRATADA** em determinado **PROJETO**, caso em que esta deverá adotá-lo como ponto de partida para a construção dos documentos editalícios e sugerir aprimoramentos no modelo, além de apresentar todas as alterações que se façam necessárias para atender às peculiaridades e finalidades do **PROJETO**.

6.10.15 Durante a elaboração do **PRODUTO**, a **CONTRATADA** deverá observar os prazos intermediários abaixo, contado a partir da **ORDEM DE SERVIÇO** e do início da respectiva **ETAPA** de que faça parte, conforme previsto no Plano de Trabalho, em dias corridos, para as seguintes entregas:

6.10.15.1 em até 40 (quarenta) dias, reunião com o **BRDE** para apresentação das premissas utilizadas para elaboração das **Minutas de Edital, Contrato e Anexos**, incluindo, mas não se limitando a justificativas para os critérios e quantitativos de pré-qualificação e qualificação econômico-financeira, fiscal, trabalhista, jurídica, técnico-operacional e técnico-profissional.

6.10.15.2 em até 60 (sessenta) dias, reunião com o **BRDE** para apresentação do estudo fundamentando a alocação de cada risco na matriz de repartição de riscos.

6.11 **Consulta e Audiência Pública**

6.11.1 A **CONTRATADA** atuará junto aos **STAKEHOLDERS** e ao público em geral, prestando ao **BRDE** e ao **ENTE PÚBLICO** suporte para a realização de audiências públicas exigidas no processo de concessão do **PROJETO**.

6.11.2 Adicionalmente, deverá haver solução disponibilizada pela **CONTRATADA** que possibilite a transmissão da audiência em plataforma apropriada, podendo ser repetida nos perfis digitais do **BRDE** (a critério do **BRDE**) e do **ENTE PÚBLICO** e a realização de audiência 100% virtual, caso seja a opção do **ENTE PÚBLICO**. Para audiência virtual, deve haver possibilidade de participação de apresentadores que não estejam no mesmo local e interação por parte da audiência, conforme as exigências do **PROJETO**.

6.11.3 A **CONTRATADA** deverá acompanhar e auxiliar a equipe indicada pelo **BRDE** nas consultas e audiências públicas do **PROJETO**.

6.11.4 A **CONTRATADA** deverá elaborar Relatório de Eventos de Consulta e Audiência Pública contendo: detalhes da realização, lista de participantes, transcrição da audiência pública, apresentações realizadas, resumo promocional do **PROJETO** (“teaser”) em inglês e português, descrição das principais informações e contribuições colhidas durante os eventos, bem como relação de perguntas formuladas e propostas de respostas, tanto no âmbito da consulta pública, quanto da audiência pública, além da identificação de eventuais **ATUALIZAÇÕES** ou **REVISÕES** que poderão ser realizadas no **PROJETO** e em seus anexos e documentos para a **LICITAÇÃO**.

6.11.5 Os Relatórios de Eventos de Consulta e de Audiência Pública deverão ser entregues nos prazos previstos na **TABELA DE PRODUTOS E SERVIÇOS**, após a finalização da realização do respectivo evento.

6.11.6 As Minutas de Edital, Contrato e Anexos Finais deverão ser revisados para conter todos os elementos necessários para que o **ENTE PÚBLICO** possa realizar a publicação do Edital, Contrato e seus respectivos anexos para licitação do **PROJETO** em um ou mais lotes, considerando todas as revisões necessárias após os processos de audiência e consulta pública, avaliação dos órgãos de controle e outros que possam ter como consequência

a necessidade de revisão.

6.12 Interação com Potenciais Investidores

6.12.1 A **CONTRATADA** deverá promover e participar de **ROADSHOW**, que poderá ser realizado em ambiente presencial, virtual ou híbrido, com o objetivo de prestar informações adicionais àquelas contidas nos editais, incluindo, caso demandado pelo **BRDE**, preparação de questionários a serem respondidos por estes **INVESTIDORES**, assegurando igualdade de tratamento a todos os interessados.

6.12.2 No âmbito do **ROADSHOW**, a **CONTRATADA** deverá organizar, caso demandado pelo **BRDE**, reuniões gerais de apresentação a potenciais **INVESTIDORES**, além de participar das reuniões técnicas de esclarecimento quando solicitado.

6.12.3 Em caso de revisões ou atualizações nos **SERVIÇOS TÉCNICOS** posteriores à realização do **ROADSHOW**, o **BRDE**, a seu critério, poderá solicitar a realização de novos **ROADSHOWS** presenciais ou de forma 100% virtual, sem custo adicional para o **BRDE**.

6.12.4 Para o caso de realização de reuniões presenciais, os **ROADSHOWS** deverão ocorrer no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, em Brasília/DF, Porto Alegre/RS, Curitiba/PR, Florianópolis/SC ou no(s) município(s) ou capital do estado onde se situa o **PROJETO**, conforme a melhor estratégia de divulgação, em condições compatíveis com as características, relevância e complexidade do processo de concessão, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a elaboração e disponibilização de apresentações institucionais.

6.12.5 Após a realização dos **ROADSHOWS**, a **CONTRATADA** deverá entregar o **PRODUTO** Relatório de Interação com Potenciais Investidores, com a descrição das principais informações e contribuições colhidas durante os eventos, lista dos participantes, bem como relação de perguntas formuladas pelos potenciais **INVESTIDORES** e respostas fornecidas e a identificação de eventuais atualizações ou alterações que poderão ser realizadas no **PROJETO** e em documentos para a **LICITAÇÃO**.

6.12.6 Além da realização dos **ROADSHOWS**, a **CONTRATADA**, caso

demandado, deverá promover e participar de reuniões de divulgação do **PROJETO** com potenciais **INVESTIDORES** após a publicação do Edital definitivo.

6.13**Preparação da Gestão Contratual**

6.13.1 Esta atividade tem como objetivo apoiar o **ENTE PÚBLICO** no planejamento detalhado da implantação do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, bem como definir e preparar a equipe do **ENTE PÚBLICO** que estará responsável pela gestão contratual.

6.13.2 A **CONTRATADA** deverá desenvolver o Manual da Concessão, devendo incluir, no mínimo, os pontos a seguir listados, sem se restringir a:

6.13.2.1 Caracterização do objeto contratual;

6.13.2.2 Objetivos e metas de melhorias esperadas com o **PROJETO**;

6.13.2.3 Diretrizes gerais do **CONTRATO DE CONCESSÃO** e seus anexos, em especial os temas específicos de contratos de Concessões que fogem da regra usual dos contratos tradicionais celebrados sob o regime das Leis de Licitações e Contratos Administrativos. Exemplos: garantias, seguros, sistema de mensuração de desempenho, mecanismos de pagamento, reequilíbrio econômico-financeiro, receitas não tarifárias, reversão de bens, procedimentos contábeis, orçamentários e fiscais específicos para contratos de concessão, regulação e fiscalização, entre outros;

6.13.2.4 Detalhamento das fases contratuais bem como responsabilidades e evidências de cada fase;

6.13.2.5 Listagem detalhada dos marcos contratuais com suas respectivas datas e componentes. O nível de detalhamento dos componentes deve ser suficiente para permitir a gestão e fiscalização dos marcos;

6.13.2.6 Elaboração do cronograma detalhado necessário à implantação do **CONTRATO DE CONCESSÃO** até o início da operação pelo **CONCESSIONÁRIO**, com detalhamento de atividades, tarefas, responsáveis, prazos e principais marcos;

6.13.2.7 Modelo de governança da gestão contratual, em acordo com o

ENTE PÚBLICO e, necessariamente, adaptado à sua estrutura específica; e

6.13.2.8 Papel da Entidade de Regulação e/ou Verificador Independente;

6.13.2.9 Suporte ao **ENTE PÚBLICO** na definição do modelo de governança do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, incluindo no mínimo:

6.13.2.9.1 Definição da equipe de gestão e fiscalização envolvida, incluindo a definição da matriz de responsabilidade com os papéis e responsabilidades esperados de cada membro da equipe;

6.13.2.9.2 Definição de estrutura de governança do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, incluindo o desenho das rotinas de governança, contendo no mínimo a definição das instâncias, equipes ou comitês envolvidos, periodicidade e objetivos de cada instância; e

6.13.2.9.3 Suporte ao **ENTE PÚBLICO** na elaboração de decretos, portarias ou outros atos normativos para institucionalização do modelo de governança do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

6.13.2.10 Caso a contratação do Verificador Independente, quando aplicável, fique sob a responsabilidade do **ENTE PÚBLICO**, a **CONTRATADA** deverá adotar as melhores práticas de mercado para elaborar uma minuta preliminar (Edital, Contrato e Termo de Referência) de contratação de Verificador Independente. Caberá ao **ENTE PÚBLICO** realizar adequações necessárias quando tiver acesso à materiais que atendem ao escopo licitado da Concessão. Também caberá ao **ENTE PÚBLICO** a condução do processo de licitação, resposta aos esclarecimentos e avaliação das propostas das licitantes.

6.13.2.11 Deverá ser realizada uma capacitação da equipe do **ENTE PÚBLICO** que ficará responsável pela Gestão Contratual. Esta capacitação deve ser realizada após a licitação da **CONCESSÃO**, preferencialmente em formato presencial.

6.14

Suporte ao Procedimento Licitatório

6.14.1 Esta atividade tem como objetivo apoiar, do ponto de vista técnico e jurídico, o **ENTE PÚBLICO** ao longo de todo o procedimento licitatório.

6.14.2 O **PRODUTO** desta atividade será a completa Assessoria na Licitação, desde a publicação do **EDITAL DE CONCESSÃO** até a homologação do resultado e adjudicação de seu objeto ao vencedor do certame. Deverão ser realizadas no mínimo:

6.14.3 Assessoria ao longo do Procedimento Licitatório (fase externa):

6.14.3.1 Suporte técnico e jurídico à comissão de licitação na elaboração das respostas aos questionamentos dos **LICITANTES** efetuados ao longo do procedimento licitatório, bem como aos eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnação ao **EDITAL DE CONCESSÃO** ou suspensão do certame;

6.14.3.2 Assessoria técnica de engenharia, jurídica, fiscal, socioambiental e econômico-financeira diante de situações de impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos, em âmbito administrativo, bem como em situações de mandado de segurança, representações e outras demandas judiciais relacionadas ao **PROJETO**:

6.14.3.2.1 Inclui-se nessa assessoria a produção de peças jurídicas em tempo inferior ao prazo institucional das cortes, de forma que seja possível a avaliação prévia do **BRDE** e o peticionamento do **ENTE PÚBLICO**;

6.14.3.2.2 Caso demandado pelo **BRDE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar as peças jurídicas de forma tempestiva, ainda que o ente não tenha sido citado ou intimado, de forma a sustentar a defesa perante processo judicial descoberto;

6.14.3.2.3 As minutas das peças jurídicas deverão ser disponibilizadas sob a formatação de petição, contando com linguagem forense e referências técnicas, jurídico, legais e jurisprudenciais;

6.14.3.2.4 Caso demandado pelo **BRDE**, a **CONTRATADA** deverá realizar o monitoramento da proposição de novas demandas judiciais junto aos portais eletrônicos dos Tribunais competentes, bem como o acompanhamento de peticionamentos perante os processos já existentes contra o **PROJETO**.

6.14.3.3 Suporte à interlocução junto aos órgãos de controle, bem como no atendimento às interpelações de órgãos de controle realizados ao longo do procedimento licitatório;

6.14.3.4 Elaboração de pareceres técnicos e jurídicos para resposta a questionamentos ou a órgãos de controle, sempre que demandado ao longo do procedimento licitatório;

6.14.3.5 Suporte à comissão de licitação na avaliação da documentação entregue pelas **LICITANTES**, em relação à habilitação e atendimento aos

aspectos técnicos, jurídicos e econômico-financeiros do **EDITAL DE CONCESSÃO**;

6.14.3.6 Suporte à decisão final de homologação da licitação e adjudicação de seu objeto ao vencedor do certame, com entrega de parecer jurídico, caso solicitado pelo **BRDE**;

6.14.3.7 Suporte ao **ENTE PÚBLICO** na elaboração dos textos de divulgação e comunicação do resultado do certame.

6.14.3.8 Revisão dos estudos, **EDITAL DE CONCESSÃO**, Minuta do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, bem como respectivos Anexos, em caso de insucesso no procedimento licitatório, pela falta de um vencedor, por conta de decisão de órgão de controle ou, ainda, por suspensão ou cancelamento do certame por decisão do próprio **BRDE** em razão dos questionamentos levantados ao longo do procedimento licitatório, devendo ser realizado:

- a) Levantamento das razões e motivos do insucesso;
- b) Definição das ações de mitigação necessárias, bem como das necessidades de revisão de cada um dos estudos e documentos vinculados ao procedimento licitatório;
- c) Revisão dos estudos e documentos do procedimento licitatório;
- d) Suporte ao relançamento e condução do novo procedimento licitatório; e
- e) Na hipótese de novo fracasso, deve-se elaborar um Relatório Técnico contendo resumo histórico das ações de mitigação executadas, bem como a análise e identificação dos prováveis novos motivos do insucesso da contratação pretendida.

7 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

7.1 PMO

7.1.1 Gestão das entregas, prazos e pendências do **PROJETO**, incluindo:

- a) elaboração do plano de trabalho, contendo:
 - a.1) apresentar, por frente de trabalho, o cronograma detalhado estimado para a realização dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, considerando as **FASES** e **ETAPAS** previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, com os principais eventos, reuniões e atividades necessárias para atingir o objetivo estabelecido,

bem como as pessoas responsáveis (incluindo a indicação nominal dos profissionais) por cada atividade, especificando as entregas parciais, versões intermediárias e finalizações dos **PRODUTOS**;

a.2) identificação dos principais marcos relacionados à governança do projeto, incluindo apresentações prévias às instâncias apropriadas; e

a.3) definir quais documentos e informações deverão ser disponibilizados à **CONTRATADA** para a realização dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, sem prejuízo de solicitações posteriores de documentos que se revelem necessários à execução do objeto previsto no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

b) coordenação das diferentes equipes e das frentes de trabalho envolvidas, assegurando a disponibilidade de profissionais com a qualidade e quantidade necessárias;

c) gerenciamento do cumprimento de entregas intermediárias, visando ao atendimento dos prazos de entrega estabelecidos para cada **PRODUTO**, apontando caminhos críticos e antecipando potenciais causas de atraso;

d) registro e acompanhamento das pendências e pontos de atenção;

e) elaboração e atualização de painéis de monitoramento, controle de pendências e ferramenta de controle para reunião semanal de acompanhamento;

f) elaboração, caso solicitado pelo **BRDE**, de atas de reuniões de acompanhamento do **PROJETO**, considerando a atualização das pendências e pontos de atenção, atualização do catálogo de contatos das equipes envolvidas, atualizações de cronograma e plano de ação para correção de eventuais atrasos em relação ao cronograma de execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;

g) elaboração de plano de ação para prevenção e correção de eventuais atrasos em relação ao cronograma de execução;

h) atualização constante do **PLANO DE TRABALHO**; e

- i) caso demandado pelo **BRDE**, elaboração e envio ao **BRDE** em até 10 (dez) dias, contados do término do mês ou período de referência, de relatórios de acompanhamento gerencial, conforme modelo previamente acordado, descrevendo as atividades previstas e realizadas no período, os percentuais executados, a análise do status das atividades e do andamento do cronograma, a identificação do caminho crítico, avaliação de tendências e as atividades previstas para o próximo período.

7.1.2 Gestão da governança, comunicação, ferramenta virtual, sala de informações e suporte geral do PROJETO, incluindo:

- a) preparação de apresentações para as reuniões de acompanhamento do **PROJETO** junto ao **BRDE**, **ENTE PÚBLICO**, **TRIBUNAIS DE CONTAS** e demais órgãos públicos que exerçam atribuições de controle, com vistas a garantir a consistência entre os **PRODUTOS** apresentados, incluindo-se, ainda, a elaboração de atas das reuniões e outras atividades instrumentais eventualmente necessárias;
- b) mapeamento e gerenciamento de **STAKEHOLDERS**, identificando as principais partes interessadas no **PROJETO**, a área de interesse de cada **STAKEHOLDER**, a avaliação deles em relação ao **PROJETO** e seu nível de influência para apoiá-lo ou prejudicá-lo, incluindo os veículos de imprensa mais relevantes para os temas, e definição de estratégias de abordagem, provendo informações claras, concisas e objetivas;
- c) apresentação contínua do resultado do monitoramento dos principais eventos e notícias nas diversas mídias que possam afetar o **PROJETO** e de pontos sensíveis surgidos a partir do grupo de **STAKEHOLDERS**;
- d) elaboração e atualização periódica de Apresentação Base, em versões detalhada e sintética, em formato “.pptx”, contendo didaticamente as principais informações e benefícios do **PROJETO** com o objetivo de subsidiar os principais interlocutores na estratégia de comunicação do **ENTE PÚBLICO** e do **BRDE** junto aos diversos órgãos públicos, mídia, **STAKEHOLDERS** e a sociedade em geral;
- e) criação e produção de todo material informativo e de divulgação, a ser aprovado pelo **BRDE**, necessário à realização de eventos presenciais ou

virtuais associados ao **PROJETO**, tais como Salas de Informações, reuniões com interessados, apresentações aos **STAKEHOLDERS**, consultas e audiências públicas, **ROADSHOWS** e publicação do edital do **PROJETO**, observado o que segue:

f) disponibilização de **FERRAMENTA VIRTUAL DE COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS** que serão utilizados e elaborados ao longo do **PROJETO** e compartilhados entre a **CONTRATADA**, o **BRDE** e o **ENTE PÚBLICO**, observado o que segue:

f.1) a **CONTRATADA** deverá assegurar ao **BRDE**, até o final da vigência do **CONTRATO**, o suporte, manutenção e demais serviços necessários à operacionalização de **FERRAMENTA VIRTUAL DE COMPARTILHAMENTO**, incluindo a prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação para o fornecimento, implantação, manutenção, custeio pela utilização dos *softwares* necessários e suporte técnico de sistemas de gestão de *data room*, incluindo a transferência integral das informações e documentos para sistema próprio do **ENTE PÚBLICO**;

f.2) a **CONTRATADA** deverá fornecer manuais e orientação para o **BRDE** e o **ENTE PÚBLICO** quanto à utilização da **FERRAMENTA VIRTUAL DE COMPARTILHAMENTO**;

f.3) a **FERRAMENTA VIRTUAL DE COMPARTILHAMENTO** poderá ser utilizada, conforme necessidades e a critério do **BRDE**, pelos profissionais da **CONTRATADA** e subcontratados e representantes do **ENTE PÚBLICO** e do **BRDE** envolvidos diretamente no **PROJETO**;

f.4) a **FERRAMENTA VIRTUAL DE COMPARTILHAMENTO** deve permitir acesso pela *web* e *smartphones*, continuamente, isto é, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive em feriados;

f.5) a disponibilidade das informações e documentos na **FERRAMENTA VIRTUAL DE COMPARTILHAMENTO** não exime a **CONTRATADA** de ter que ir aos locais das instalações do **ENTE PÚBLICO** para a obtenção de informações e documentos adicionais para a perfeita execução das avaliações.

g) Caso demandado pelo **BRDE**, a **CONTRATADA** deverá prover **SALA DE INFORMAÇÕES** e desenvolver as seguintes atribuições, de forma não exaustiva:

g.1) disponibilizar **SALA DE INFORMAÇÕES** composta por ambiente virtual (*data room*) e *softwares* voltados ao compartilhamento eficiente de documentos e de informações do **PROJETO** para os potenciais **INVESTIDORES**, a serem estabelecidos pelo **BRDE** e o **ENTE PÚBLICO**, em ambiente seguro e controlado, com restrição de acesso a usuários previamente cadastrados e a outros públicos controlados, envio de mensagens automáticas, mapeamento e histórico dos acessos por diversos filtros, emissão de relatórios periódicos, realização de backups periódicos, controle de confidencialidade, restrição de downloads de documentos de circulação restrita e/ou sigilosa, marcas d'água e restrições à visualização, conforme a seguir:

g.1.1) assegurar ao **BRDE**, até o final da vigência do **CONTRATO**, o suporte, manutenção e demais serviços necessários à operacionalização da **SALA DE INFORMAÇÕES**, incluindo a prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação para o fornecimento, implantação, manutenção, custeio pela utilização dos *softwares* necessários e suporte técnico de sistemas de gestão de *data room*;

g.1.2) fornecer manuais e orientação para o **BRDE**, **ENTE PÚBLICO** e potenciais **INVESTIDORES** quanto à utilização da **SALA DE INFORMAÇÕES**;

g.1.3) a **SALA DE INFORMAÇÕES** poderá ser utilizada, além dos potenciais **INVESTIDORES**, conforme necessidades do processo de concessão e a critério do **BRDE**, pelos profissionais da **CONTRATADA**, subcontratados e representantes do **ENTE PÚBLICO** e do **BRDE** envolvidos diretamente no processo de concessão;

g.1.4) a **SALA DE INFORMAÇÕES** deve permitir acesso pela *web* e *smartphones*, continuamente, isto é, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive em feriados; e

g.1.5) a disponibilidade das informações e documentos na **SALA DE INFORMAÇÕES** não exige a **CONTRATADA** de ter que ir aos locais das

instalações dos **INVESTIDORES**, bem como participar de reuniões virtuais, para a obtenção de informações, participar de **ROADSHOWS**, consultas e audiências públicas e eventos de divulgação do **PROJETO**.

7.1.3 **Gestão de controle de qualidade**, incluindo:

- a) verificação prévia do atendimento dos requisitos do **TERMO DE REFERÊNCIA** dos **PRODUTOS** antes de suas respectivas submissões ao **BRDE**, com a adoção de ações preventivas e/ou corretivas para ajustes e/ou complementações necessárias;
- b) harmonização de conteúdo para assegurar coerência e consistência entre **PRODUTOS** interrelacionados;
- c) uniformização de padrões de modelos de **PRODUTOS** entre os **PROJETOS**, propondo melhorias nestes padrões sempre que identificadas oportunidades;
- d) estabelecimento e cumprimento de padrões de identidade visual; e
- e) suporte e gerenciamento das atividades necessárias à elaboração de documentos com informações adicionais aos **PRODUTOS**, quando eventualmente solicitados pelo **BRDE**, garantindo o atendimento aos prazos assinalados, bem como a qualidade e a consistência na execução do escopo especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.2 **Assessoria Jurídica**

7.2.1 Os **SERVIÇOS TÉCNICOS** de **Assessoria Jurídica** compreendem o conjunto completo de providências relativas à preparação, revisão e atualização das minutas do edital e contrato decorrentes do processo de **CONCESSÃO**, seus respectivos anexos, conforme previsto no item 6.10, e demais documentos decorrentes desses, abrangendo a elaboração de opinativos, pareceres, relatórios técnicos, minutas diversas e a execução de outras atividades de cunho jurídico que se façam necessárias para a licitação e contratação do **PROJETO**, incluindo-se no escopo destes **SERVIÇOS TÉCNICOS**, de forma não exaustiva:

- a) elaboração de minutas de instrumentos legais e regulamentos

administrativos, como projetos de lei, decretos e outros atos normativos, administrativos ou contratuais, que se revelem necessários para viabilizar o(s)

LEILÃO(ÕES);

b) elaboração de opinativos jurídicos, pareceres, relatórios técnicos, recomendações em instrumentos contratuais, convênios e outros temas jurídicos relacionados ao desenvolvimento do **PROJETO** que venham a ser solicitados, descrevendo os riscos identificados a partir da análise da legislação e jurisprudência pertinentes e propondo os endereçamentos, interpretações, respostas e alterações legislativas cabíveis que permitam o sucesso do(s) **LEILÃO(ÕES);**

c) identificação e levantamento de informações e de eventuais atualizações referentes ao marco legal, elaboração de relatórios técnicos e recomendações relativos ao licenciamento ambiental, regularização fundiária e outros aspectos socioambientais da **CONCESSÃO;**

d) assessoria ao **BRDE** ou a terceiros contratados na elaboração e desenvolvimento dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, prestando informações e elaborando pareceres, recomendações e outros insumos jurídicos necessários para a conclusão dos **SERVIÇOS TÉCNICOS;**

e) assessoria na preparação de documentação, inclusive no âmbito de eventuais diligências necessárias nos **TRIBUNAIS DE CONTAS** competentes e outras entidades que exerçam atribuições regulatórias, fiscalizatórias, aprobatórias e legislativas;

f) mapeamento e suporte ao **BRDE** para a identificação, análise, revisão, defesa ou recomendação de atos necessários ao(s) **LEILÃO(ÕES)**, bem como identificação de quaisquer outras aprovações, licenças e autorizações aplicáveis ao **PROJETO;**

g) apoio ao **BRDE** na análise de questionamentos e elaboração de respostas às contribuições recebidas em audiências e consultas públicas relacionadas ao(s) **LEILÃO(ÕES);**

h) suporte jurídico no acompanhamento e auxílio à equipe do **BRDE** para o planejamento e a condução das audiências e consultas públicas e **ROADSHOWS** relacionados à licitação do **PROJETO;**

- i) apoio ao **BRDE** na prestação de informações e esclarecimentos pertinentes a potenciais **INVESTIDORES**, assegurando igualdade de tratamento a todos os interessados;
- j) suporte técnico-jurídico ao **BRDE** e ao município, inclusive por meio da elaboração de minutas e versões preliminares, para a elaboração das respostas, subsídios para a **defesa na esfera judicial e administrativa** e esclarecimentos que se mostrem necessários durante a modelagem e licitação do projeto, abrangendo os questionamentos apresentados pelos órgãos de fiscalização e controle competentes, os veiculados na audiência e consulta públicas e os apresentados por interessados durante a fase externa do processo licitatório;
- k) suporte junto ao **BRDE** e ao **ENTE PÚBLICO** para qualquer medida necessária à implantação dos modelos de garantias selecionados, cuja constituição ocorra previamente ao(s) **LEILÃO(ÕES)**;
- l) suporte ao **BRDE** na análise da documentação apresentada pelos licitantes no âmbito dos editais da **CONCESSÃO**, como garantias de proposta, documentos de habilitação e demais documentos necessários para assinatura do(s) **CONTRATO(S) DE CONCESSÃO**;
- m) suporte ao **BRDE** durante o procedimento do(s) **LEILÃO(ÕES)**, por meio da resposta a questionamentos e impugnações apresentados;
- n) suporte na preparação e participação em apresentações para as reuniões periódicas de acompanhamento do **PROJETO** com o **BRDE, ENTE PÚBLICO** ou outros entes públicos, incluindo elaboração de atas destas reuniões e outras atividades instrumentais eventualmente necessárias, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da solicitação o **BRDE**;
- o) suporte em prol da proposição, tramitação e aprovação de medidas legislativas que se façam necessárias para o sucesso do(s) **LEILÃO(ÕES)**, bem como apoio ao **BRDE** e ao **ENTE PÚBLICO** na edição de quaisquer outros atos normativos necessários à efetivação da **CONCESSÃO**;
- p) mapeamento e suporte jurídico ao **BRDE** para a identificação, análise, revisão, defesa ou recomendação de atos necessários ao(s) **LEILÃO(ÕES)**;

- q) identificação e mapeamento da legislação que rege o setor do **PROJETO**, inclusive normativos editados pelos entes que desempenham funções de regulação setorial e ambiental, identificando regras vigentes que representem riscos ou comprometam a viabilidade jurídica de aspectos importantes do **PROJETO**;
- r) identificação de quaisquer outras aprovações, licenças e autorizações aplicáveis ao **PROJETO**, além do auxílio na elaboração de quaisquer documentos jurídicos necessários para a obtenção dessas aprovações quando imprescindíveis à realização do processo licitatório do **PROJETO**;
- s) acompanhamento e auxílio à equipe indicada pelo **BRDE** nas audiências públicas do **PROJETO**, com a entrega, em até 5 (cinco) dias úteis após a sua realização, da respectiva minuta de ata contendo as contribuições e sugestões colhidas durante as audiências;
- t) manutenção de entendimentos com a **B3**, se for o caso, visando a contribuir com a revisão de manuais de procedimentos para **INVESTIDORES** que participarem do(s) **LEILÃO(ÕES)**;
- u) apresentação de minutas no prazo solicitado pelo **BRDE**, o qual pode variar, a depender da necessidade do **BRDE**;
- v) monitoramento das ações judiciais e processos administrativos críticos que possam impactar o(s) **LEILÃO(ÕES)**, devendo ser apresentado ao **BRDE**, quando solicitado, em até 5 (cinco) dias úteis, a listagem atualizada dos processos com identificação da causa, partes envolvidas e outras informações relevantes atualizadas, em modelo de planilha a ser definido com o **BRDE**, com a proposição de medidas a serem adotadas pelos órgãos envolvidos.

7.2.2 Não é atribuída à Assessoria Jurídica:

- a) a responsabilidade de obtenção de licença ambiental prévia ou qualquer autorização similar para o futuro **CONCESSIONÁRIO**;
- b) o patrocínio formal de defesas em ações judiciais perante o juízo ou corte administrativa competente, embora haja a obrigação de auxiliar na resposta a ações judiciais e representações.

8 OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS TÉCNICOS

8.1 A **CONTRATADA** deve estar disponível para reuniões com o **BRDE**, o **ENTE PÚBLICO** e demais interessados para o acompanhamento da elaboração dos **PRODUTOS**, discussão e/ou apresentação de resultados.

8.2 A **CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos ao **BRDE** e ao **ENTE PÚBLICO** sobre aspectos técnicos, econômico-financeiros ou jurídicos dos **PRODUTOS** durante toda a vigência contratual.

8.3 Os esclarecimentos de que trata o item 8.2 podem ser prestados por escrito ou verbalmente, por meio de apresentações presenciais, e-mail, videoconferências ou conferências telefônicas, conforme solicitação do **BRDE**.

8.4 Durante toda a vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá prestar suporte ao **BRDE**, contemplando desde o subsídio na elaboração de respostas a dúvidas e questionamentos advindos de audiências e consultas públicas, de impugnações, de órgãos de controle etc. relativos aos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, até **AJUSTES**, **REVISÕES** ou **ATUALIZAÇÕES** dos **PRODUTOS** e **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, de modo a incorporar eventuais alterações necessárias.

9 LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Os locais de prestação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** incluem o(s) município(s) e a capital do estado onde se situa o **PROJETO** e onde se localizam os escritórios do **BRDE** (Curitiba/PR, Florianópolis/SC, Rio Grande do Sul/RS), bem como outros locais em que devam ser prestados os serviços especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA** (tais como reuniões com potenciais **INVESTIDORES**, serviços de campo, **ROADSHOWS** e outros).

9.2 O **BRDE**, o **ENTE PÚBLICO** e a **CONTRATADA** envidarão os melhores esforços para a racionalização no agendamento de reuniões, utilizando, sempre que possível e oportuno, ferramentas de comunicação como videoconferência.

9.3 O **BRDE** comunicará, preferencialmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, as datas e locais das reuniões de trabalho em modo presencial, nas localidades elencadas no item 9.1. Para reuniões de trabalho em modo virtual, estas poderão ser ajustadas conforme disponibilidade de agenda das equipes, não ultrapassando, preferencialmente, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do **BRDE**.

9.4 Os prazos para a entrega dos **PRODUTOS** estão indicados na **TABELA DE PRODUTOS E SERVIÇOS** e serão contados em dias corridos a partir da data de emissão da

ORDEN DE SERVIÇO pelo **BRDE** e do início da respectiva **ETAPA** de que façam parte, conforme previsto no Plano de Trabalho.

9.5 Em até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do **BRDE**, a **CONTRATADA** deverá realizar reunião de **KICK-OFF** com o **BRDE** e o **ENTE PÚBLICO** para:

- a) apresentar o **PLANO DE TRABALHO**;
- b) apresentar a governança e metodologia proposta para a execução e acompanhamento do **PROJETO**;
- c) apresentar estratégia de comunicação do **PROJETO**, contemplando um mapeamento dos principais **STAKEHOLDERS**, dentre os quais se incluem: (i) sindicatos; (ii) Poder Executivo do **ENTE PÚBLICO**; (iii) servidores da Secretaria de Educação e outras entidades interessadas; (iv) sociedade civil, podendo esta ser representada por associações ou organizações não governamentais; (v) órgão(s) de regulação com mandato legal para regulação/fiscalização do serviço público objeto da **CONCESSÃO**; (vi) imprensa, podendo ser representada por jornais, revistas, telejornais, blogs etc. de atuação local/estadual ou nacional; (vii) formadores de opinião em redes sociais e outras redes; e estratégias de abordagem, utilizando-se de ferramentas e meios inovadores de comunicação, de forma a prover informações claras, concisas e objetivas; e
- d) definir quais documentos e informações deverão ser disponibilizados à **CONTRATADA** para a realização dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, sem prejuízo de solicitações posteriores de documentos que se revelem necessários à execução do objeto previsto no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.6 No caso de ausência ou não completude de algum documento ou de informações solicitadas pela **CONTRATADA**, o **BRDE** poderá determinar novo marco para o início da contagem do prazo para a entrega dos **PRODUTOS**.

9.7 As informações e os documentos necessários à execução do objeto previsto no **TERMO DE REFERÊNCIA** serão colocados à disposição da **CONTRATADA** ou deverão ser solicitados diretamente ao responsável pela sua guarda. Caso a solicitação não seja atendida em até 10 (dez) dias úteis, a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato ao **BRDE** por escrito, sem prejuízo de a **CONTRATADA** buscar as informações ou documentos em

fontes de dados secundárias, devendo analisar e tratar eventuais inconsistências apresentadas pelos dados coletados.

9.8 Caso a **CONTRATADA** necessite de outras informações durante a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, deverá solicitá-las imediatamente. A pertinência desta solicitação estará sujeita à avaliação e aprovação pelo **BRDE**.

9.9 A **CONTRATADA** deverá entregar os **PRODUTOS** (relatórios, documentos, planilhas de cálculos, material de apresentação e/ou outros materiais) ao **BRDE** por meio eletrônico (via e-mail ou utilizando-se, para tanto, dos formatos “.docx”, “.xlsx”, “.xls” “.pdf”, “.pptx” ou outros, desde que acessíveis para o **BRDE** e o **ENTE PÚBLICO**, conforme o caso, observado, quanto às versões finais dos **PRODUTOS**, o disposto no item 9.12.

9.10 Os materiais produzidos pela **CONTRATADA**, a exemplo de planilhas de cálculo e outros entregues em meio eletrônico ou digital, deverão ser acompanhados de todas as fórmulas, senhas protetoras e outros mecanismos de segurança utilizados.

9.11 Todos os documentos elaborados pela **CONTRATADA** no âmbito dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, além de terem suas versões finais entregues em documento ficheiro (formato “.pdf”) e/ou protegidas, deverão ser disponibilizados em formato para *software* acessível, editável e desprotegido.

9.12 Os relatórios e outros documentos finais deverão ser apresentados em versões eletrônicas, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos da **CONTRATADA**, no padrão de assinatura eletrônica exigido pelo **BRDE**, e em via impressa, caso demandado pelo **BRDE**.

9.13 As avaliações econômico-financeiras, estudos de demanda, pesquisas e demais projeções, estimativas e conteúdos disponibilizados em planilha eletrônica, realizados ou subcontratados pela **CONTRATADA**, ainda que aplicadas como insumos informacionais para a elaboração da avaliação econômico-financeira do **PROJETO**, deverão ser integralmente disponibilizados ao **BRDE** em planilhas executáveis em formato “.xlsx” ou “.xls”, franqueando-se o acesso irrestrito à integralidade das informações empregadas na elaboração das referidas planilhas, inclusive as fórmulas, memórias de cálculo, senhas protetoras e outros mecanismos de segurança. O material deverá ser entregue acompanhado das informações referentes aos cálculos, metodologias ou outros procedimentos técnicos adotados na execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** que forem necessários à sua compreensão.

9.14 O material de que trata o item 9.13 deverá ser entregue acompanhado das

informações referentes a cálculos, metodologias e/ou outros procedimentos e dados técnicos adotados na execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**.

9.15 Eventuais alterações no procedimento de execução do objeto do **CONTRATO** poderão ser efetuadas a critério do **BRDE** ou por solicitação da **CONTRATADA**, desde que previamente aprovadas pelo **BRDE**.

9.16 Nenhum relatório ou documento poderá revelar fatos protegidos pelo sigilo bancário, nem segredos de indústria ou de comércio. Se, para fundamentar o relatório ou documento, a **CONTRATADA** utilizar-se de fatos sigilosos ou segredos de indústria e comércio, estes deverão figurar em apenso, materialmente separados do relatório ou documento e preservados em casos de divulgação pública do documento.

9.17 Os documentos e relatórios deverão se basear em informações e resultados mais recentes possíveis e deverão ser atualizados quando necessário para atender o processo de estruturação do **PROJETO**, de acordo com o escopo dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**.

9.18 As versões finais de todos os **PRODUTOS**, inclusive em casos de **AJUSTES DE PRODUTO, ATUALIZAÇÕES DE PRODUTO e REVISÕES DE PRODUTO**, deverão conter um sumário executivo destacando seus pontos mais relevantes e conclusões, que possam impactar direta ou indiretamente a realização do **PROJETO**, que deverá ser entregue na forma de material visual e apresentações gráficas e didáticas.

9.19 O **BRDE**, a seu critério, poderá estabelecer modelos padronizados de documentos, planilhas, estrutura de relatórios de **PRODUTOS**, como referência para a **CONTRATADA**.

9.20 A **CONTRATADA**, quando solicitada pelo **BRDE**, deverá prestar informações verbais e/ou por escrito, relacionadas aos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, dando suporte para atendimento de solicitações feitas pelo **ENTE PÚBLICO**, por auditores externos, representantes dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, Tribunais de Contas, Ministério Público e outros órgãos de fiscalização, regulação e controle interno e externo, entidades de classe e ao público em geral, bem como se obriga a realizar exposições e participar de reuniões para prestar informações e esclarecimentos relacionados ao escopo dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** e/ou sobre o andamento dos trabalhos, convocadas por quaisquer destes órgãos, visando assessorar o **BRDE** e o **ENTE PÚBLICO** na divulgação e na defesa do **PROJETO**, fornecendo, nos prazos solicitados, quaisquer informações, esclarecimentos e documentos sobre os trabalhos realizados ou em andamento, sem custo adicional para o **BRDE**.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 No **PREÇO** devem estar incluídas as seguintes despesas, que são de responsabilidade da **CONTRATADA** e não serão reembolsadas pelo **BRDE**: **(i.)** todos e quaisquer tributos e/ou encargos (inclusive sociais, trabalhistas e previdenciários) devidos pela **CONTRATADA** em razão da legislação de seu país e todos os tributos e/ou encargos incidentes sobre os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, tenham eles sido retidos na fonte ou não, nos termos da legislação brasileira; **(ii.)** despesas e custos diretos e indiretos de qualquer natureza incorridos na execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, aí incluídos despesas com viagens, custos com serviços de terceiros, fotocópias, telefonemas, correio, digitalização de documentos, publicações, serviços de mensageria, bem como quaisquer outras despesas necessárias à integral execução do objeto.

10.2 Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** a emissão de **TERMO DE RECEBIMENTO DE ETAPA**, instrumento formal de conclusão da **ETAPA** após a entrega e o aceite por parte do **BRDE** de todos os **PRODUTOS** nesta previstos, independentemente da avaliação e aceite destes pelo **ENTE PÚBLICO**.

10.3 Os pagamentos em relação ao objeto contratual, das **FASES 1 a 4**, serão realizados ao final de cada **ETAPA** prevista na **TABELA DE PRODUTOS E SERVIÇOS**, conforme regras descritas a seguir:

a) serão pagos em conjunto todos os **PRODUTOS** previstos na **ETAPA**, após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DE ETAPA** e mediante autorização do **GESTOR DO CONTRATO**, independentemente de avaliação e aceite dos **PRODUTOS** pelo **ENTE PÚBLICO**;

a.1) Caso não seja possível conclusão da **ETAPA** no prazo previsto, por motivos não imputáveis à **CONTRATADA** e nem ao **BRDE**, a seu critério, de forma extraordinária poderão ser pagos os **PRODUTOS** previstos na **ETAPA**, entregues e aceitos pelo **BRDE**, mediante emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL DA ETAPA** e autorização do **GESTOR DO CONTRATO**.

a.2) O valor pago pelos **PRODUTOS** ao fim de cada etapa será calculado conforme os percentuais fixados na **TABELA DE PREÇOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS**.

b) em relação aos **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS de PMO** e de **Assessoria Jurídica**:

b.1) os valores correspondentes a cada **FASE** serão pagos ao final da última

ETAPA correspondente a cada **FASE**, condicionado à emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DE ETAPA**;

- b.2) caso o objeto seja fracionado em múltiplos lotes, com datas de publicação de editais distintas, o pagamento correspondente à **FASE 4** será também fracionado de acordo com a quantidade de lotes e a publicação do edital de cada lote.

10.4 O **BRDE** poderá, a qualquer momento, comunicar a interrupção dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, assegurado o pagamento integral à **CONTRATADA**, pelos **PRODUTOS** definidos na **TABELA DE PRODUTOS E SERVIÇOS** solicitados, entregues e aceitos pelo **BRDE**.

10.5 Sem prejuízo ao disposto nos itens anteriores, na hipótese de interrupção dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** pelo **BRDE**, devido à suspensão ou cancelamento definitivo do **PROJETO** pelo **ENTE PÚBLICO** antes da publicação do edital, a **CONTRATADA** fará jus a uma indenização a ser calculada na seguinte forma:

- a) Em relação ao(s) **PRODUTO(S)**: valor proporcional do(s) **PRODUTO(S)** em elaboração, conforme razão entre (1) os dias transcorridos entre a data da comunicação da interrupção dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** e a data de início da elaboração do primeiro **PRODUTO** da ETAPA em que houve a interrupção, (2) o prazo de entrega do **PRODUTO**, acrescido de 90 (noventa) dias, conforme fórmula abaixo:

$$\frac{(data\ da\ comunicação - data\ de\ início\ da\ ETAPA)}{(Prazo\ de\ entrega\ do\ PRODUTO + 90\ dias)} \times Valor\ Integral\ do\ PRODUTO$$

- b) Em relação aos **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** na etapa: valor proporcional dos **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** na **FASE**, conforme razão entre (1) os dias transcorridos entre a data da comunicação da interrupção dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** e a data de início da elaboração do primeiro **PRODUTO** da **FASE** em que houve a interrupção, (2) o prazo de entrega do último **PRODUTO** da **FASE**, acrescido de 90 (noventa) dias, conforme fórmula abaixo:

$$(Data\ da\ Comunicação - Data\ de\ início\ da\ FASE) \times (Valor\ do\ serviço\ na\ FASE)$$

$$(prazo\ de\ entrega\ do\ último\ produto\ da\ FASE + 90\ dias)$$

10.6 Na hipótese de ter ocorrido interrupção e posterior restabelecimento da execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** pelo **BRDE**, devido à suspensão do **PROJETO** pelo **ENTE PÚBLICO**, que posteriormente solicite a sua continuidade, e tenham sido realizados pagamentos parciais nos termos do item 11.5, os pagamentos subsequentes de produtos e serviços completamente entregues e aceitos será dado pela diferença entre os valores integrais dos respectivos produtos e parcelas de serviços, segundo **TABELA DE PREÇOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS**, e os valores parciais pagos, a título de indenizações.

11 DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO COMPETITIVO E DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Será admitida a participação de sociedades organizadas por meio de consórcio, nos termos da legislação vigente, conforme regulado neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e **EDITAL** para a contratação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**. Os critérios de habilitação técnica das empresas e demais regras de composição dos consórcios não especificadas no **TERMO DE REFERÊNCIA** estão disciplinadas no **EDITAL** e seus anexos.

11.2 É vedada a participação no procedimento competitivo de que trata este documento de **TERMO DE REFERÊNCIA** de qualquer pessoa jurídica em mais de um consórcio, bem como a participação de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, na condição de sociedade coligada, controlada ou controladora, em mais de um consórcio.

11.3 É permitida a subcontratação de parcela dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, desde que previamente solicitado pela **CONTRATADA** e expressamente autorizado pelo **BRDE**, respeitado o disposto no item 11.9.

11.4 A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **BRDE** solicitação com a indicação da empresa a ser subcontratada e a definição da parcela dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** a serem subcontratados.

11.5 O **BRDE** se reserva ao direito exclusivo de não autorizar a subcontratação de parcela dos serviços técnicos, quando a indicação da empresa subcontratada pela contratada puder comprometer a isenção, imparcialidade ou qualidade técnica dos serviços a serem prestados

11.6 Para autorizar a subcontratação, o **BRDE** avaliará o escopo da subcontratação de acordo com as informações prestadas pela **CONTRATADA**, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** a responsabilidade por assegurar a capacidade de execução da subcontratada e a qualidade dos trabalhos realizados.

11.7 Qualquer problema decorrente da subcontratação será resolvido pela contratada, não

decorrendo daí nenhuma responsabilidade para o **BRDE**, mesmo que haja ônus para a contratada ou qualquer subcontratada.

11.8 A **CONTRATADA** será responsável, ainda, pela coordenação geral dos serviços subcontratados e pela atestação do cumprimento, pelas subcontratadas, dos requisitos estipulados pelo **BRDE**.

11.9 Será permitida a subcontratação do **Relatório de Situação e Viabilidade de Uso dos Terrenos e Imóveis**, da **Consulta e Audiência Pública** e da **Interação com Potenciais Investidores**, dos estudos de campo ou de outros insumos necessários para realização dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, sendo vedada a subcontratação para a elaboração completa dos demais **PRODUTOS** e para a prestação dos **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**.

11.10 A contratada ou subcontratada não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação do projeto. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira entre a contratada e algum dos licitantes participantes do certame até o término do processo licitatório.

11.11 A restrição disposta também se aplica aos controladores, controladas, coligadas e entidades sob controle comum da contratada e às pessoas físicas e jurídicas que atuarão como contratadas para a execução dos serviços técnicos pela contratada.

12 DA VIGÊNCIA CONTRARUAL

12.1 O contrato oriundo do presente processo licitatório terá sua vigência de 36 meses, a contar da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

13 GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A contratada prestará garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, na modalidade que vier a escolher, dentre as previstas no art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

14 SIGILO DAS INFORMAÇÕES

14.1 A **CONTRATADA** deverá manter o sigilo dos dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto contratual, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação do **BRDE**.

15 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 Em até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação de contratação, como condição para a celebração do contrato, o fornecedor beneficiário deverá:

- I. Indicar os coordenadores e demais profissionais que serão alocados ao contrato e apresentar um plano de alocação da equipe técnica da licitante para a execução dos serviços técnicos;
- II. Apresentar os currículos e a documentação comprobatória do perfil mínimo dos coordenadores, nos termos do item 16 deste Termo de Referência;

15.2 A equipe técnica da licitante deverá ser composta por membros que possuam as devidas habilitações e capacidade operacional para a adequada execução dos serviços técnicos conforme o cronograma estipulado, cabendo observar que a contratação dos profissionais em questão só será exigida após a celebração do contrato.

16 PERFIL MÍNIMO DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

16.1 Para a execução dos serviços técnicos, a contratada deverá possuir, em sua equipe técnica, coordenadores de acordo com o perfil técnico a seguir:

- I. Profissional que tenha atuado na estruturação de Concessão Comum ou Parceria Público-Privado/PPP, contendo a elaboração de plano de negócios, cujo objeto seja a transferência, para a iniciativa privada, da execução de serviços públicos no Brasil com as características mínimas descritas no item 11.1.3.1., inciso I do edital;
- II. Profissional que tenha executado diretamente serviços de elaboração de projeto de arquitetura de empreendimentos em estruturação de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada/PPP em edificações unidade(s) educacional(is) ou equivalente em infraestrutura social com as características mínimas descritas no item 11.1.3.1., inciso IV do edital.
- III. Profissional que possua a certificação profissional em Concessões e PPPs da APMG International (CP³P) ou especialização em Concessões e PPPs em curso reconhecido pelo MEC.
- IV. Profissional que tenha atuado na elaboração de Projeto de Engenharia de empreendimento em estruturação de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada/PPP em edificações unidade(s) educacional(is) ou equivalente em infraestrutura social com as características mínimas descritas no item 11.1.3.1., inciso V do edital; e

V. Profissional que tenha realizado assessoria jurídica para o desenvolvimento de projeto de Concessão Comum ou Parceria Público-Privado/PPP com características similares às descritas no item 11.1.3.1., inciso II e III do edital.

16.2 Os coordenadores referidos no item 16.1 serão responsáveis pela coordenação dos serviços técnicos e supervisão técnica das equipes da contratada, nos respectivos segmentos técnicos, devendo:

I. Estar disponíveis para as interações com o BRDE ao longo de toda a vigência do contrato, principalmente para realização de audiência pública, *roadshows* e reuniões com o BRDE e o município;

II. Subscriver, como responsáveis técnicos, os produtos e demais trabalhos executados no âmbito dos serviços técnicos, de acordo com a respectiva área de atuação.

16.3 As competências técnicas exigidas nos incisos I a IV do item 16.1 poderão estar concentradas na figura de um único coordenador.

16.4 Deverá ser comprovado que os coordenadores satisfazem o perfil mínimo do item 16.1 através do envio de atestados de capacidade técnica ou outro(s) documento(s) idôneo(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado relativo à qualificação técnico-operacional do coordenador em fase anterior a assinatura do contrato.